



PROTOCOLO Nº 0201007/2019
Data: 01/02/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

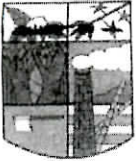
Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Mun. Educação



Ofício nº 0_____/2019

Boca da Mata -Al, 01 de fevereiro de 2019

Exmo. Senhor
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata -Al

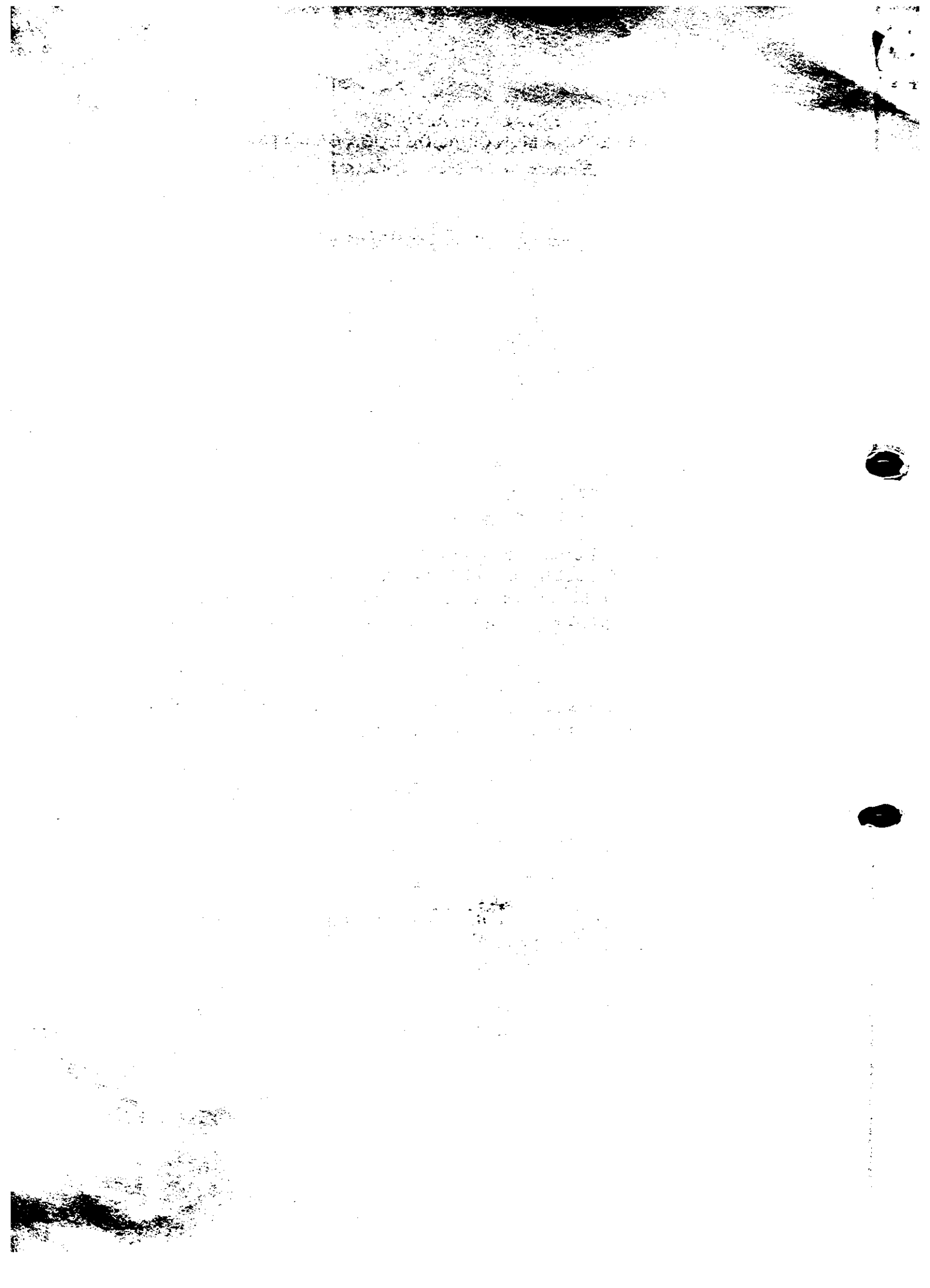
Solicitamos a abertura de procedimento administrativo objetivando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo.

Atenciosamente,



Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E SEMED**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – Combustível Automotivo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	DIESEL S-10	Lts	40.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.2	GASOLINA COMUM	Lts	5.000	R\$xx,xx	R\$xx,xx

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária com vista a abastecer os veículos das Unidades Escolares (amarelinhos) que transportam os alunos as unidades escolares municipais e também veículos da parte administrativa tais como: merenda escolar, gabinete do secretário, fiscalizações e afins.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

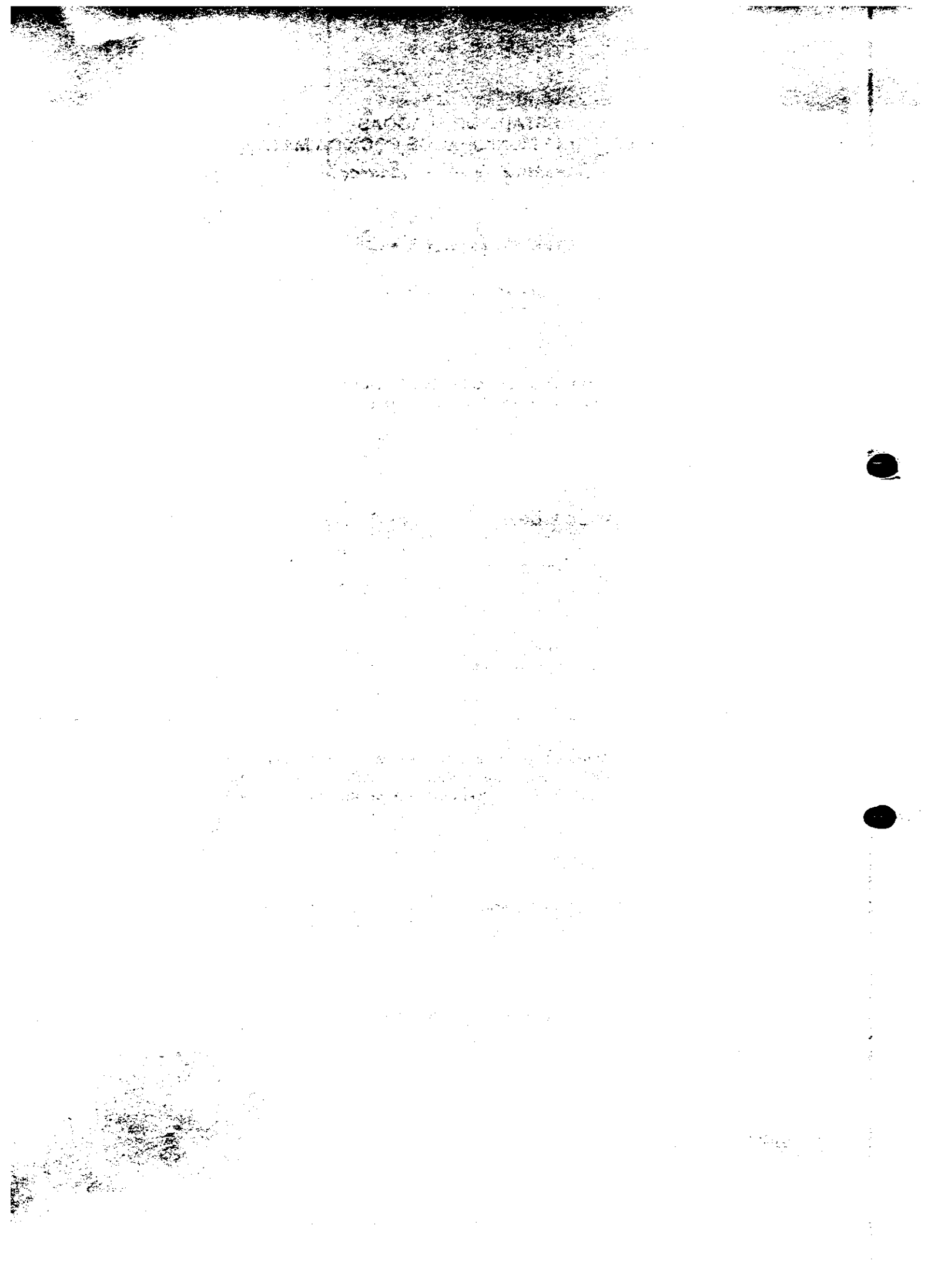
5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 05:00 horas às 19:00 horas. De segunda a sábado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

J





6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

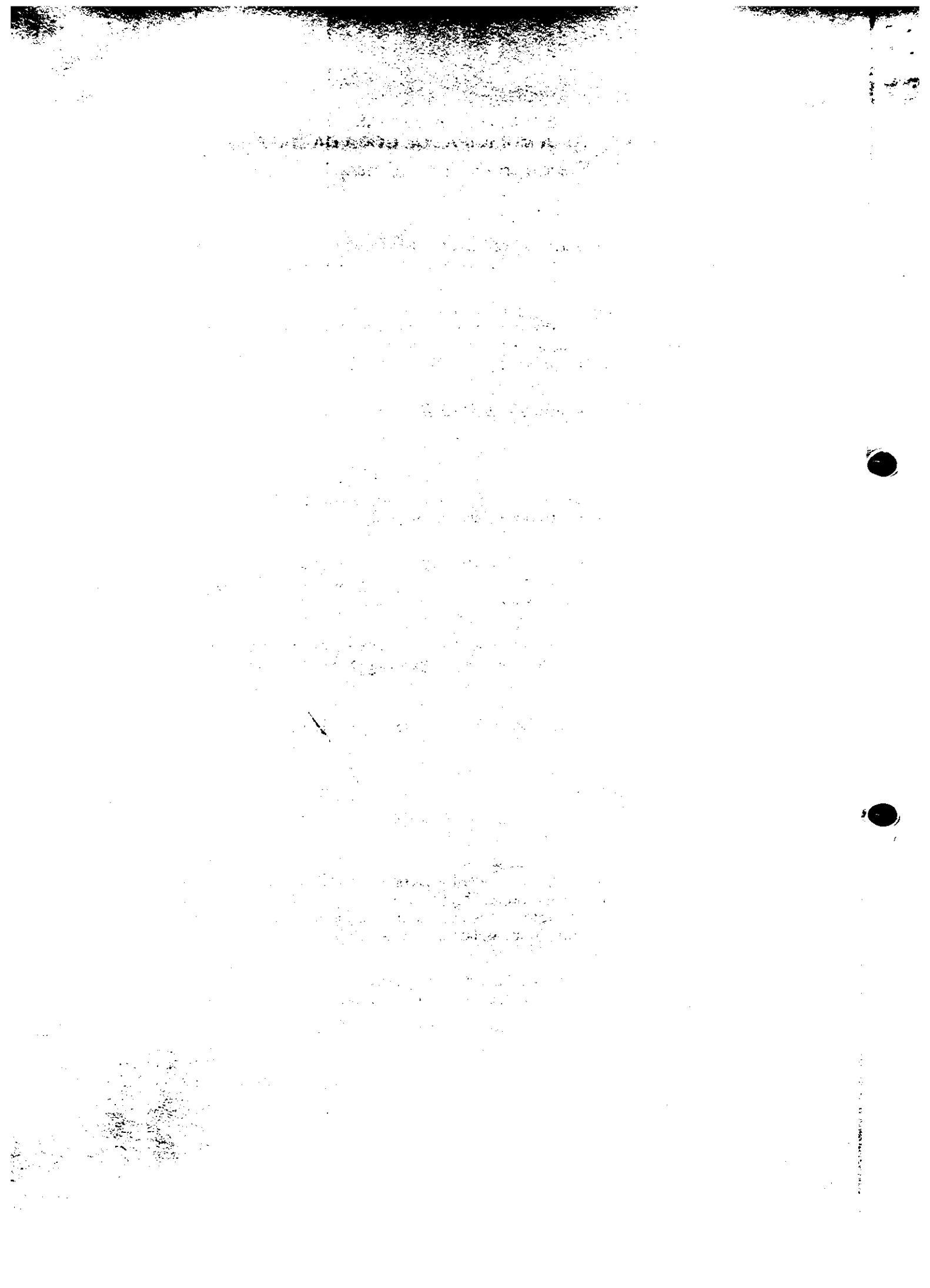
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

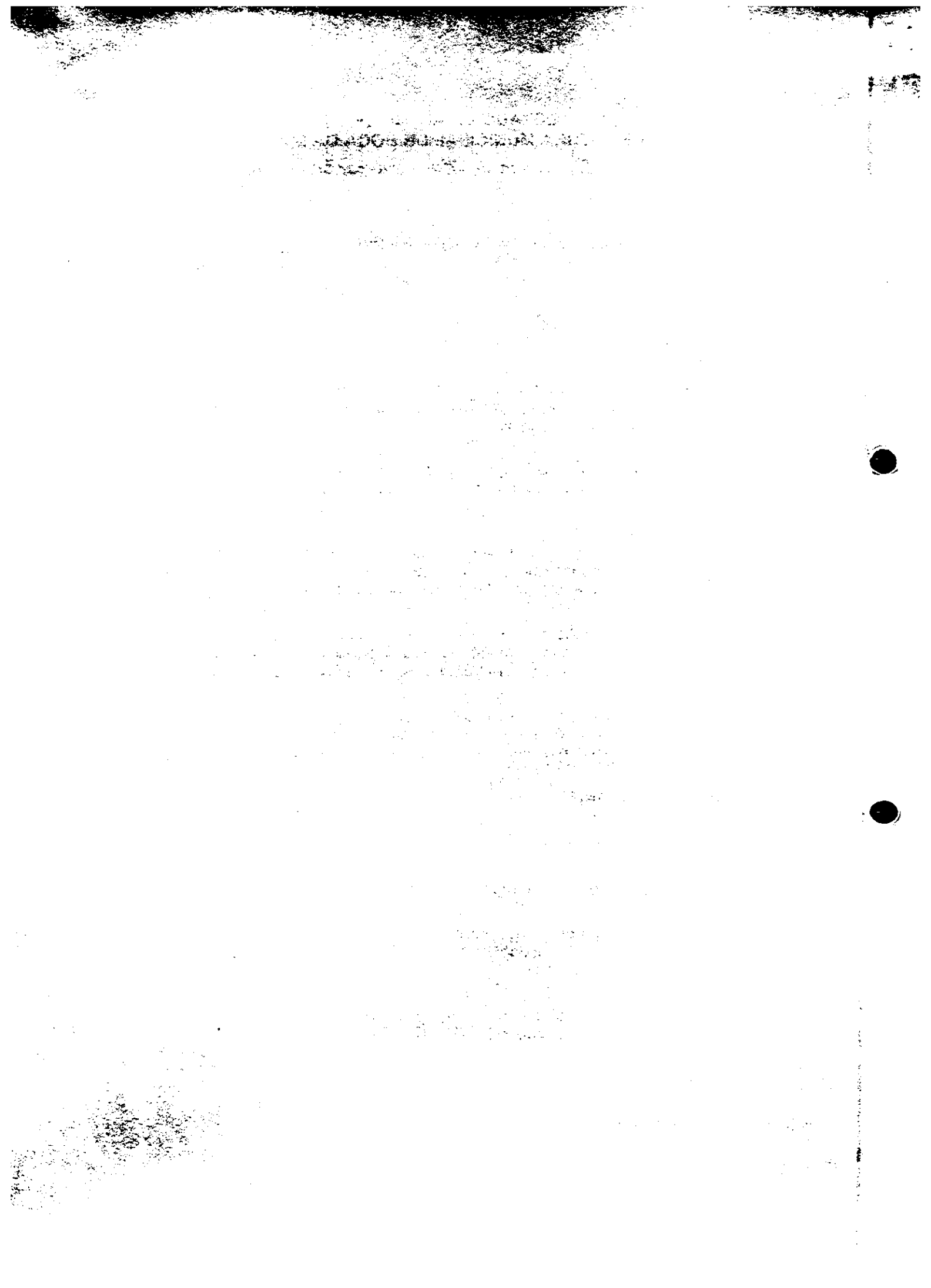
9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO





10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

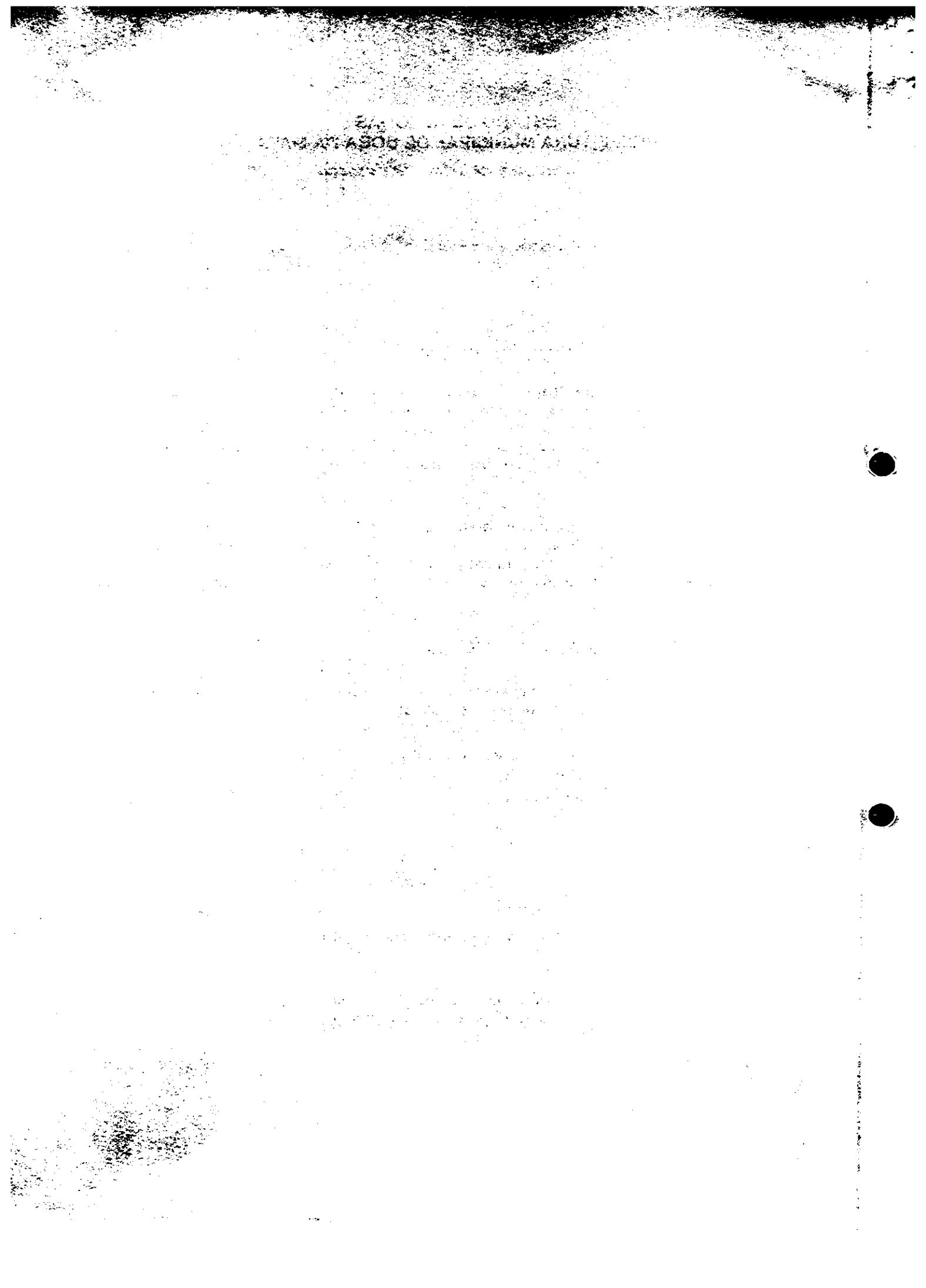
11.1.4. Cometer fraude fiscal;

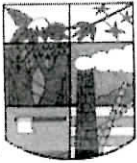
11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:





b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

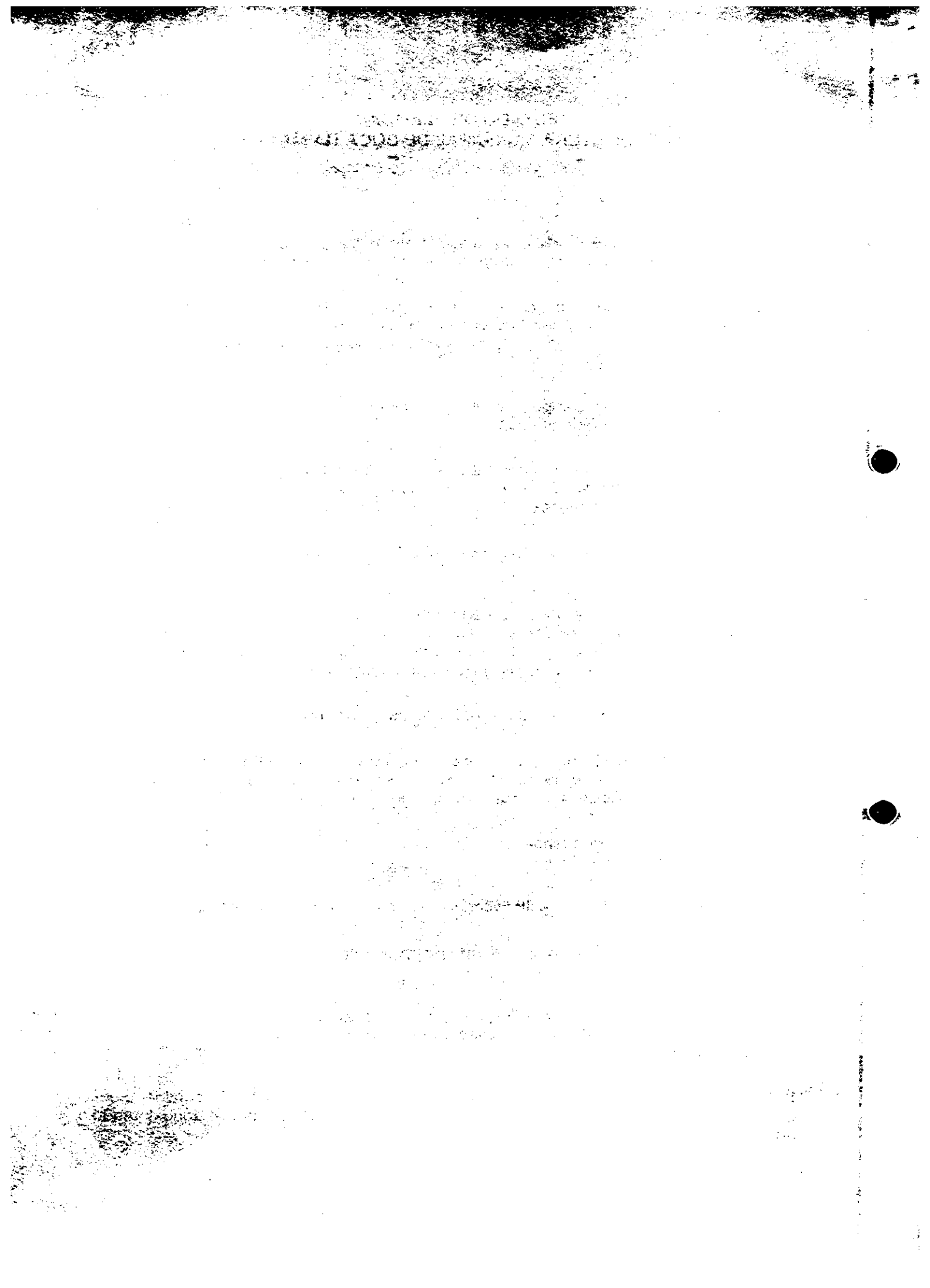
11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 01 de fevereiro de 2019

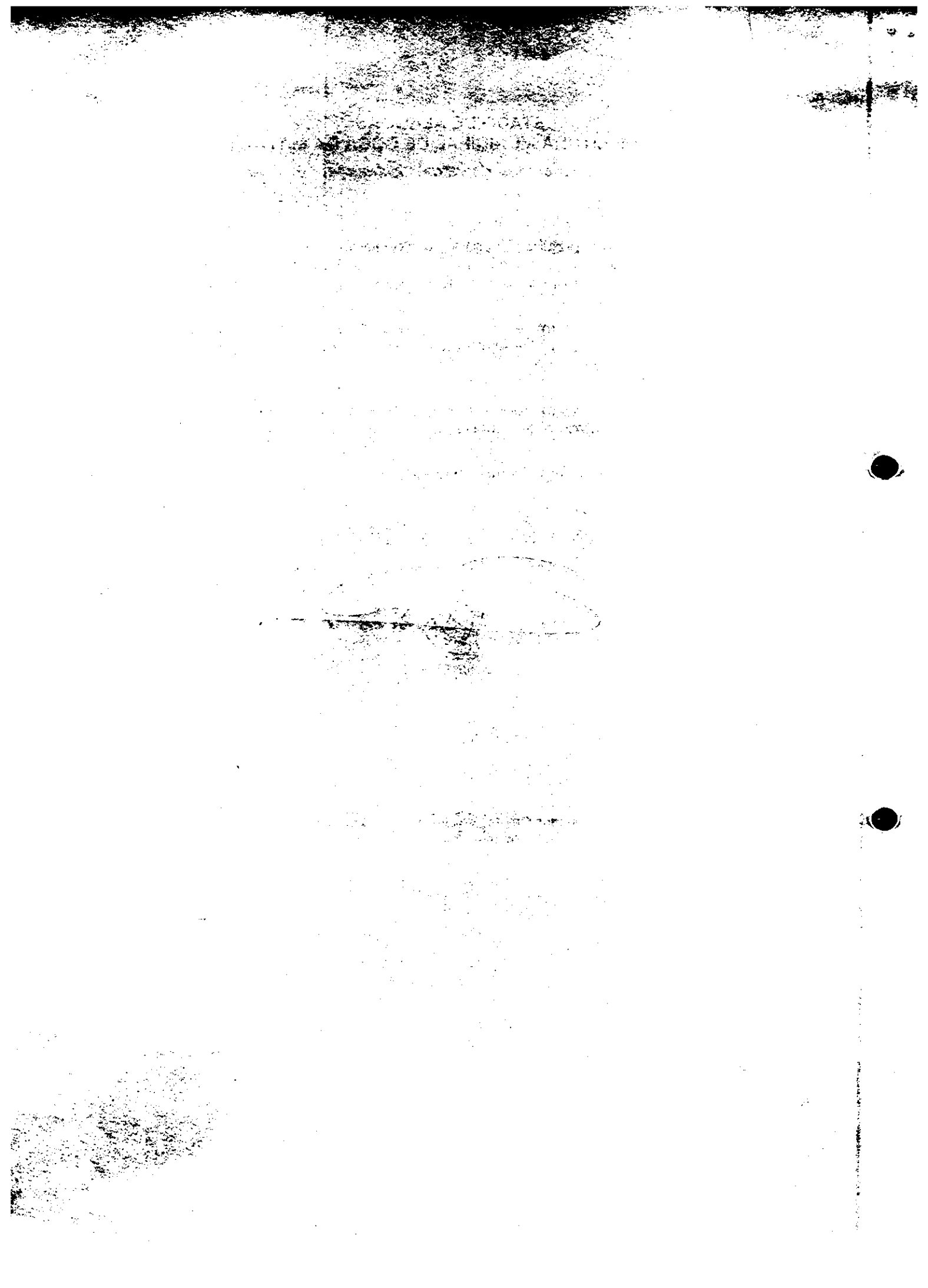


Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Coordenador de Suprimentos
Setor Compras Almojarifado
Portaria 005/2018

Aprovado, em ____/____/2019.



Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretaria Municipal de Educação





PROCESSO Nº 0201007/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Processo Licitatório

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na aquisição de procedimento licitatório para aquisição de fornecimento de combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação quanto ao transporte escolar.

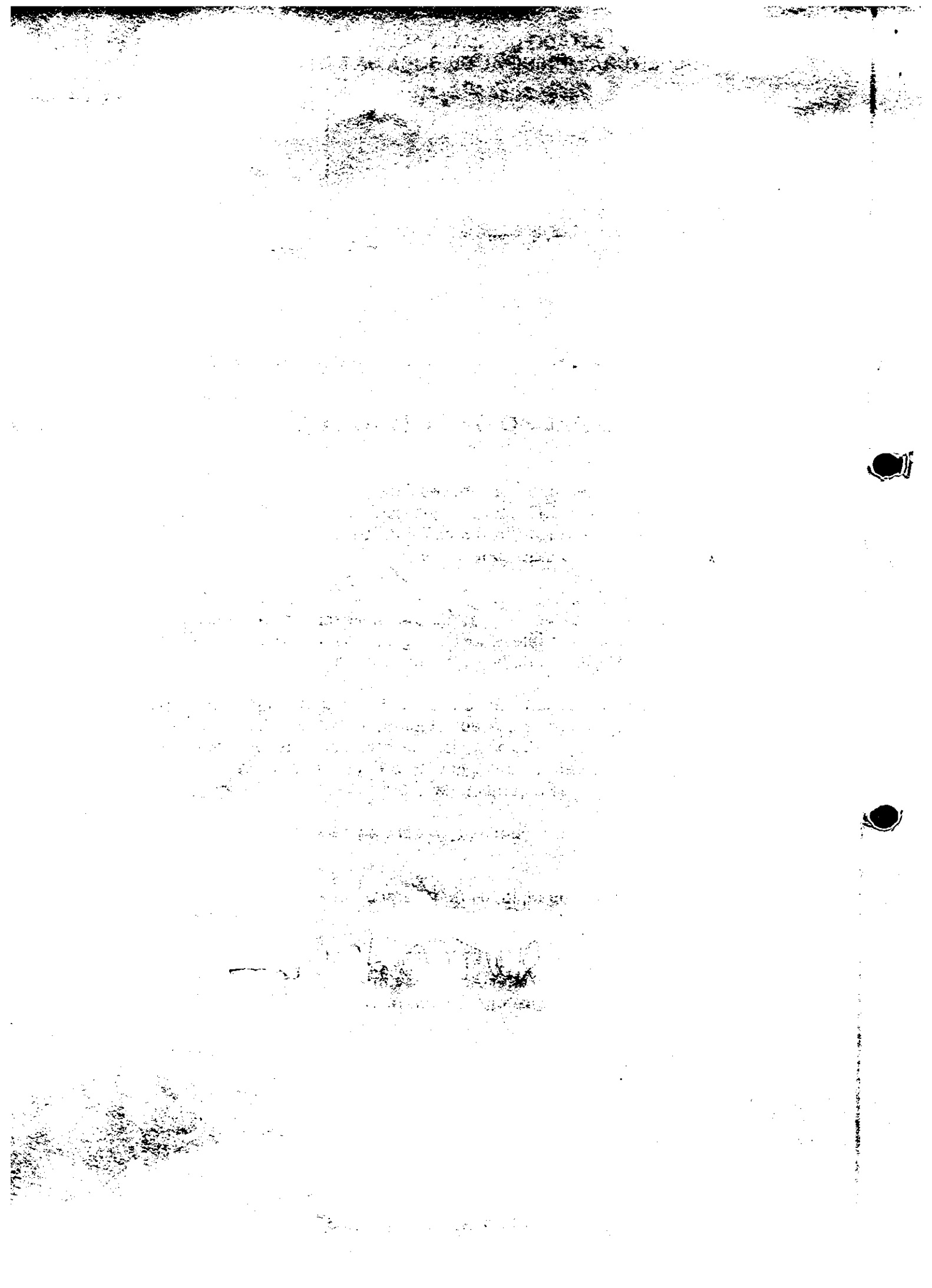
DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações, adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame.

Antes, sigam os autos a Secretaria Municipal de Administração, para junto ao Departamento de Compras e Suprimentos, realizar de pesquisa de mercado, ato contínuo, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária.

Após, à CPL para as providências necessárias.

Boca da Mata, 01 de fevereiro de 2019.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: Posto Holanda Teixeira Ltda		CNPJ: 06.964.197-000165
Endereço completo: Avenida Senador Azevedo de Melo 2070 B		
E-mail: postoholandateixeira@hotmail.com		Fone/fax: (82) 3170 - 1168
Responsável: Gonzel Bastos de Holanda Teixeira		Celular: (22) 99684 - 3500

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	DIESEL S-10	40.000	LITROS	R\$ 3,70	R\$ 148.000,00
1.2	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

Maribondo - AL, 11/02/2019

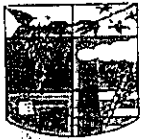
Assinatura do responsável:

Gonzel Bastos de Holanda Teixeira

Carimbo CNPJ

06.964.197/0001-65
POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA
Av. Senador Azevedo de Melo, 2070
Boca da Mata - AL
CEP: 57.007-000
MARIBONDO - AL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: E. R. DA SILVA COSTA Comércio	CNPJ: 07.681.327/0001-00
Endereço completo: RUA - JOSÉ ROBERTO N. 130	CENTRO
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: Enio COSTA	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	DIESEL S-10	40.000	LITROS	R\$ 3,81	R\$ 152.400,00
1.2	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

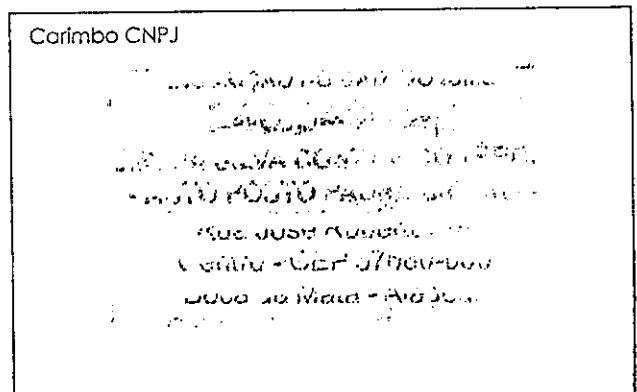
Local e data:

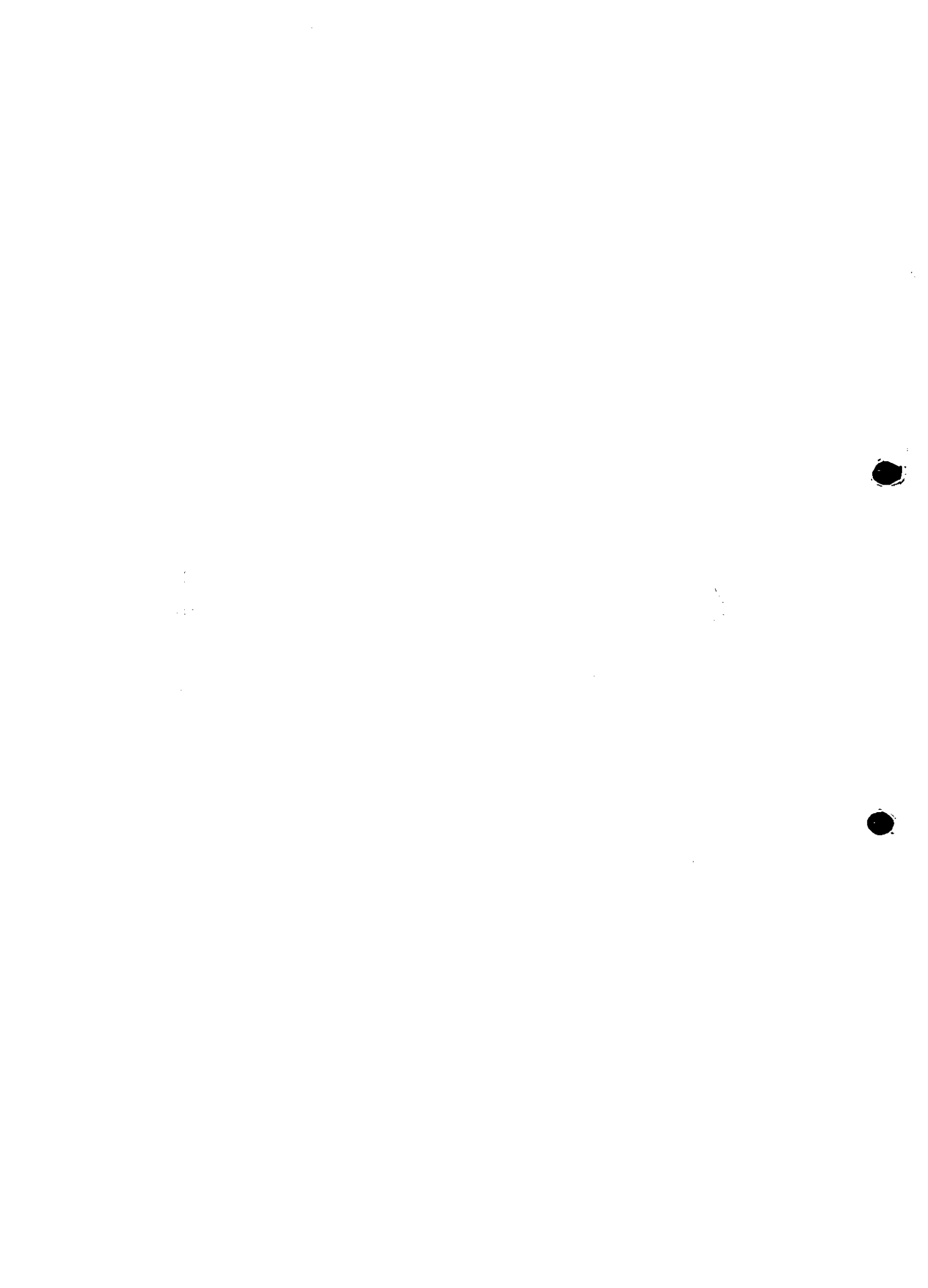
Boca da mata, 23/02/2019

Assinatura do responsável:

Enio Costa

Carimbo CNPJ







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBR. LTDA	02.970.015/0001-08
Endereço completo:	
Rodovia AL-215 km-56 ZONA RURAL	
E-mail:	Fone/fax:
autopostopreciso@hotmail.com	(82) 9909-8806
Responsável:	Celular:
EDER JULIO DA SILVA COSTA	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	DIESEL S-10	40.000	LITROS	R\$ 3.80	R\$ 152.000.00
1.2	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS	R\$ 4.34	R\$ 21.700.00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

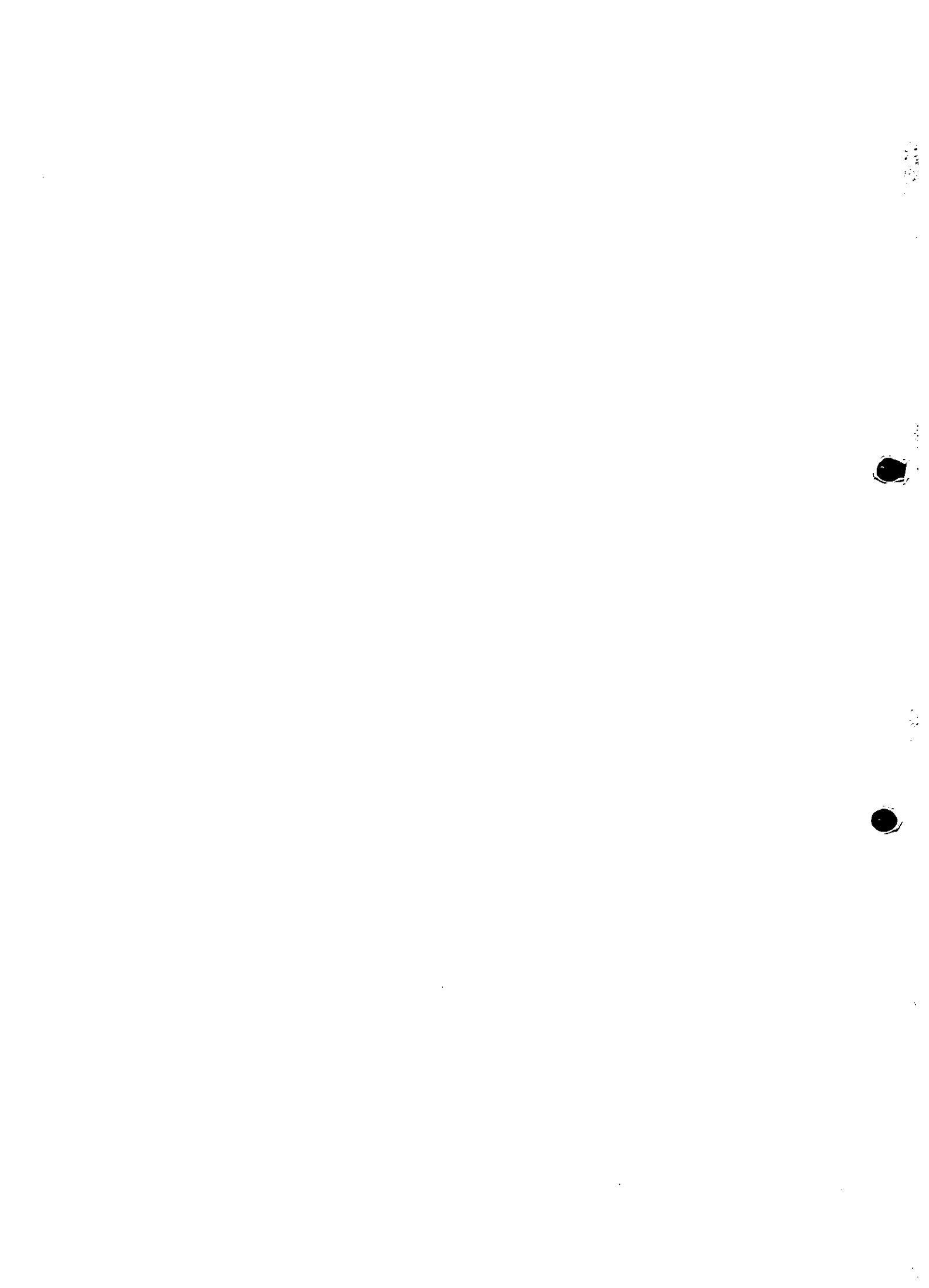
Boca da mata, 26/02/2019

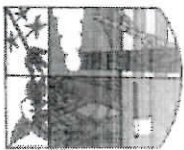
Assinatura do responsável:

Eder Julio da Silva Costa

Carimbo CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08





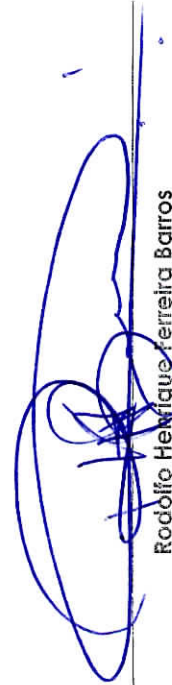
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS

Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA	06.964.197/0001-65	99681-3500	GARDEL	60 DIAS	
2	E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO	02.681.327/0001-00		ÊNIO	60 DIAS	
3	SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA	02.970.015/0001-08		EDER JÚLIO	60 DIAS	

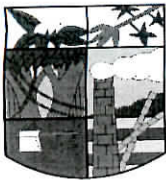
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	POSTO HOLANDA TEIXEIRA	E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO	SILVA COMÉRCIO	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	DIESEL S-10	LITROS	40.000	R\$ 3,70	R\$ 3,81	R\$ 3,80	R\$ 3,77	R\$ 150.800,00
2	GASOLINA COMUM	LITROS	5.000	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 4,34	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00


Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 27 de Fevereiro de 2019.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0201007/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa para fornecimento de combustível para o transporte escolar

VALOR TOTAL: R\$ 173.700,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.

Em 27 de fevereiro de 2019.


Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064

11





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0201006/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa para fornecimento de combustível, óleos e lubrificantes para o Poder Executivo e Secretarias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.610.890,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura -- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude -- Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e	3390.30- Material de Consumo





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Juventude	
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.

Em 27 de fevereiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro


Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

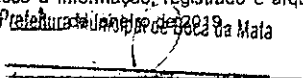
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Válder Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata em 21 de janeiro de 2019.


Gabinete do Prefeito
Assessoria de Gabinete



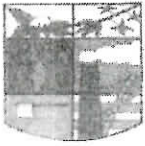


NOTA TÉCNICA 001.27.02.19/CPL/PMBM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para o Transporte Escolar	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão (SRP) por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0201007/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 006.19
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos verificados no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante SME; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática;
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais: - A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, recebeu o presente processo administrativo para encaminhamento licitatório referente ao fornecimento	





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



de combustível para o transporte escolar, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:


1. Pedido da unidade requisitante - Secretaria de Administração - OF ____/19, datado de 01 de fevereiro de 2019;
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros em 27 de fevereiro de 2019;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
6. Portaria da CPL/Pregoeira;

- Juntamos a minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre **estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.**

- Encaminhe-se os autos para Procuradoria Geral do Município para cumprimento do previsto no artigo 38 da lei 8.666/93.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 27 de fevereiro de 2019.


Adna Antunes de Almeida Gabriel
EQUIPE DE APOIO
Portaria nº 043/2019





MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

SECRET

DEPARTMENT OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

14-00000





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº XXX/2019, de XX de XXXXXXXXX de 2019, realizará licitação para na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº XXX/2019

IV. Processo Administrativo nº:

0201007/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: XX/XX/2019

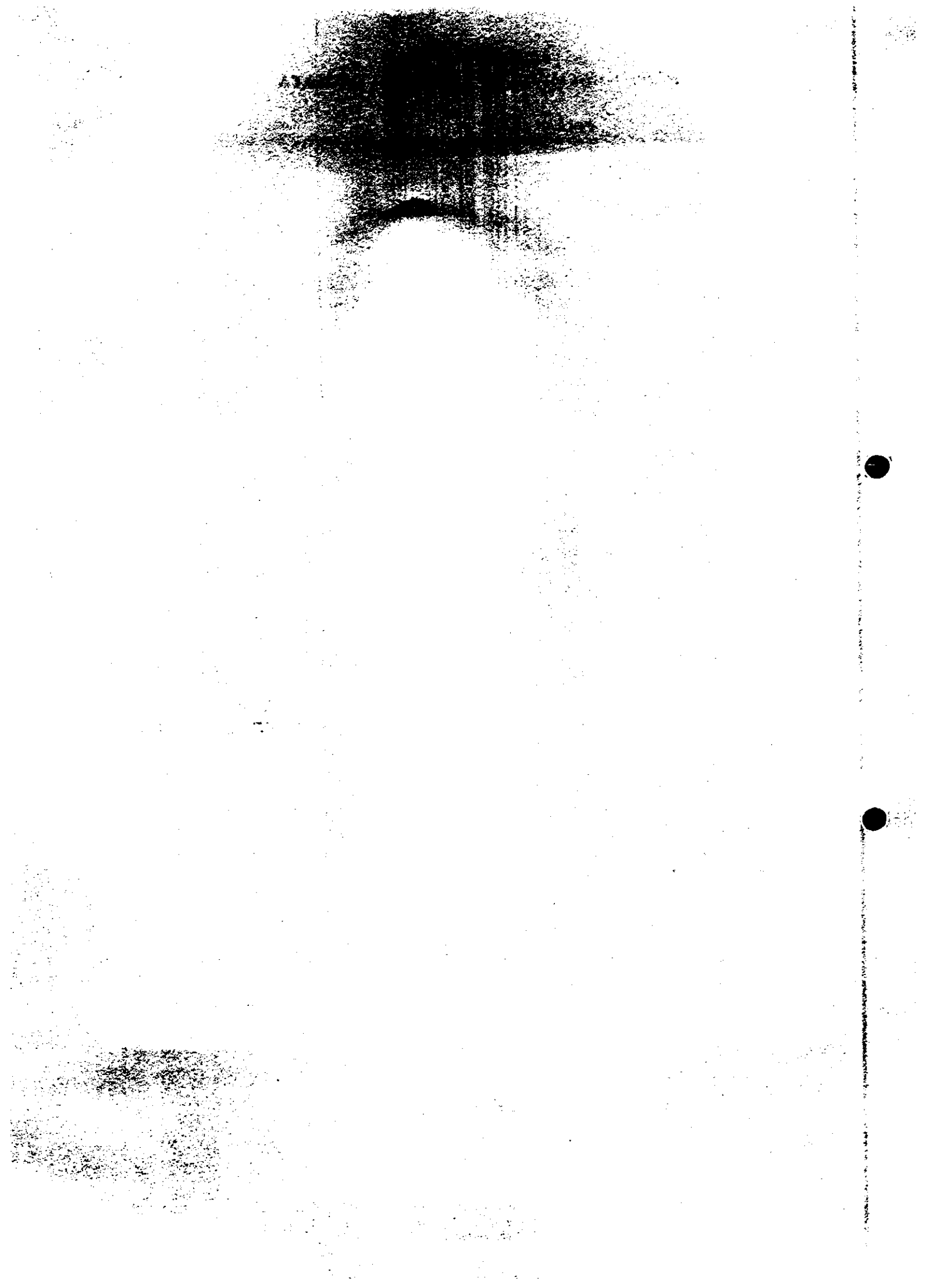
Horário: XXhXXmin

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com





1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

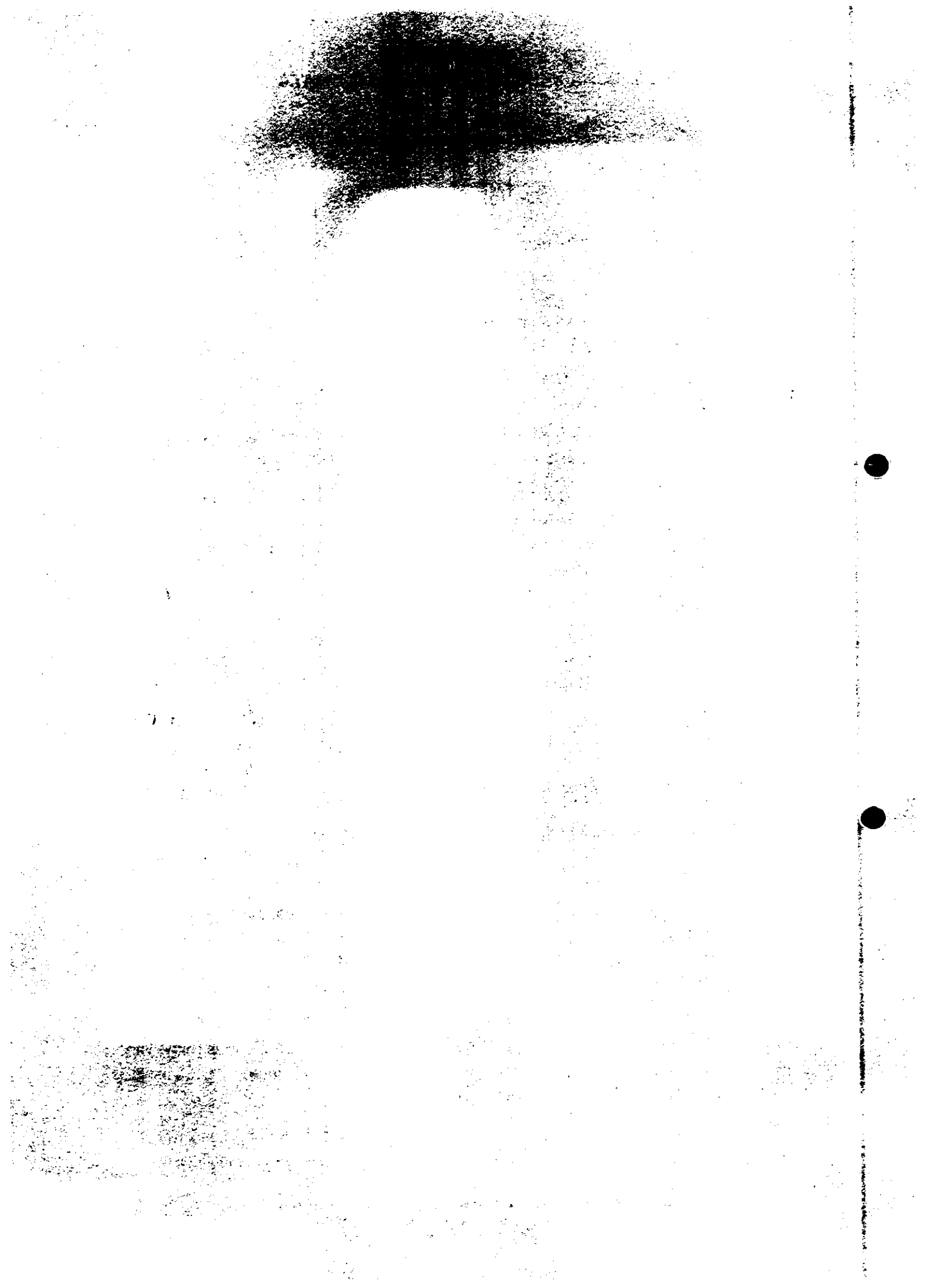
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boca da Mata

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na





ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

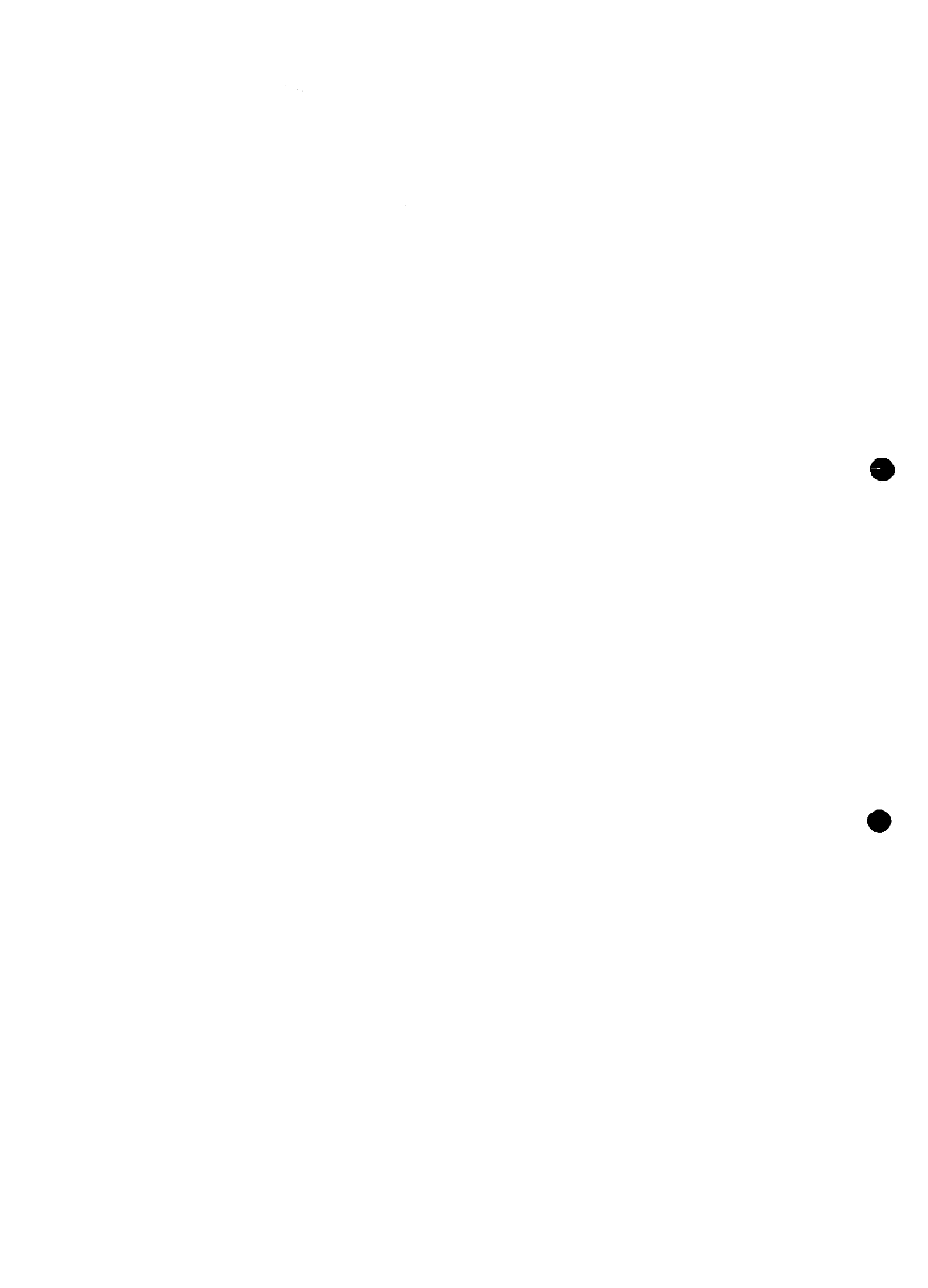
11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da





licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

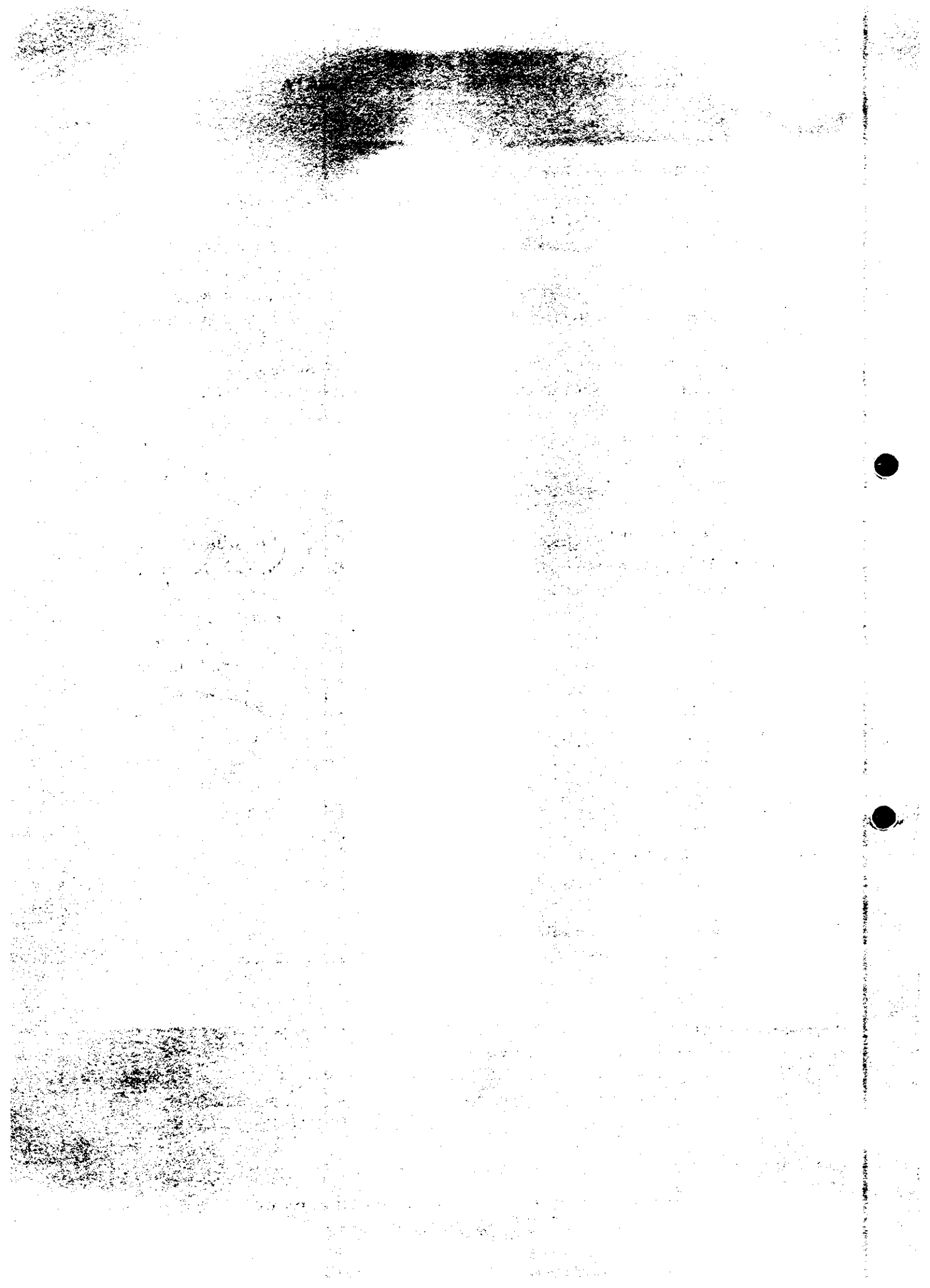
II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

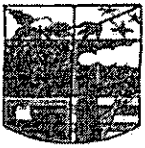
III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho





na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019
DIA XX/XX/2XXX – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin





OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmês ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante e marca;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;





8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne à sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.





9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

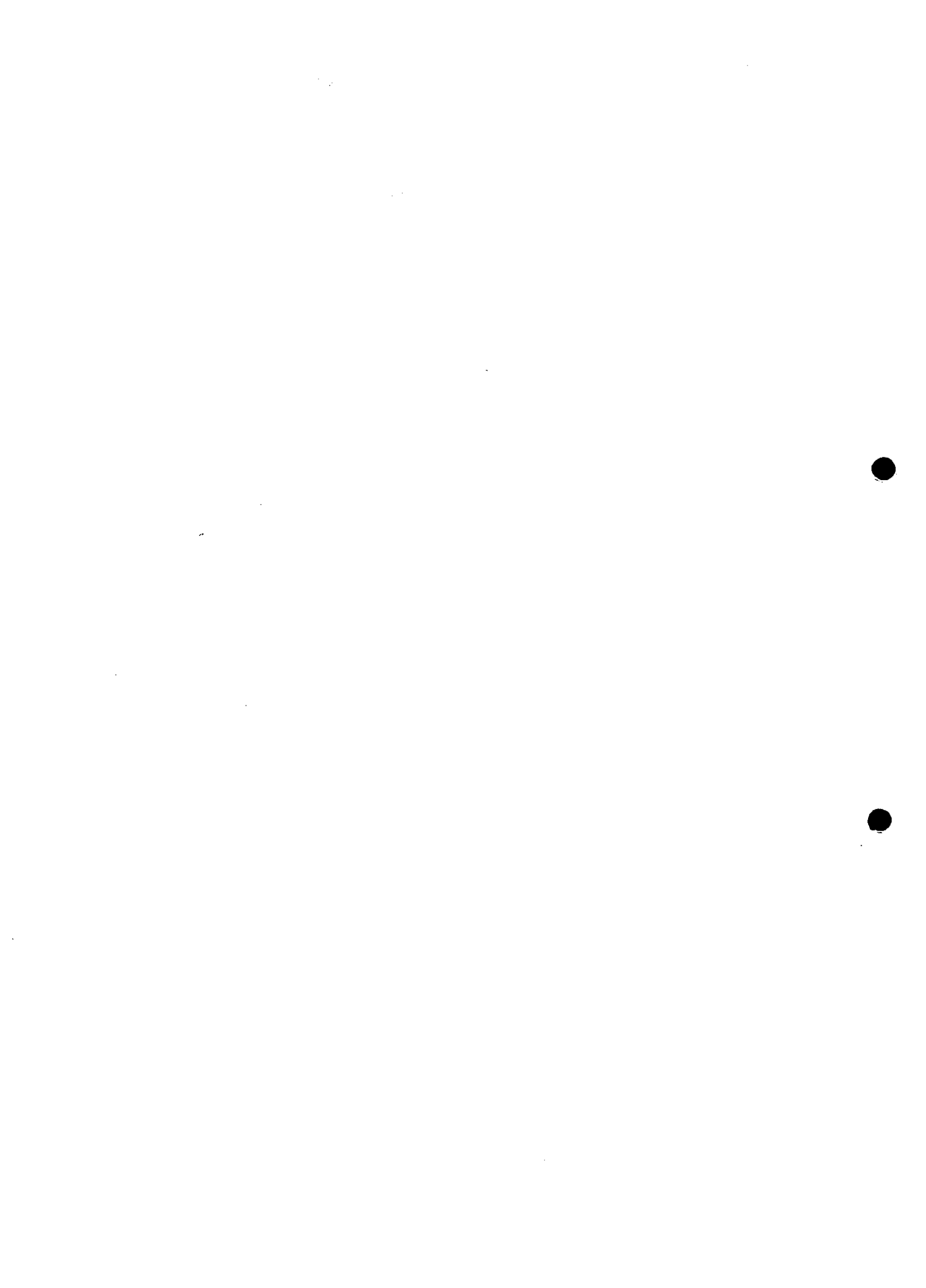
9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

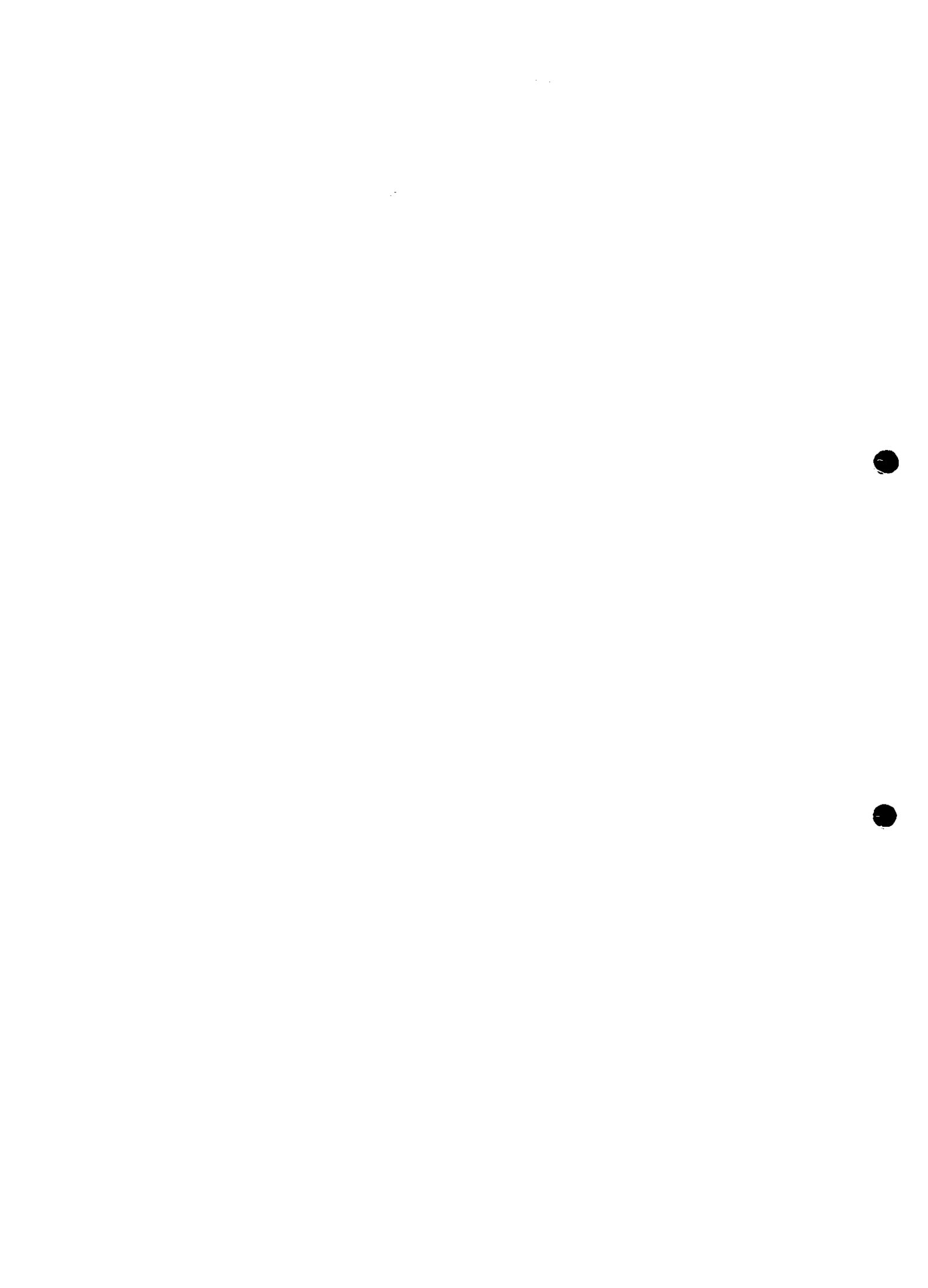
9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará aos demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.





- 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.
- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:





10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

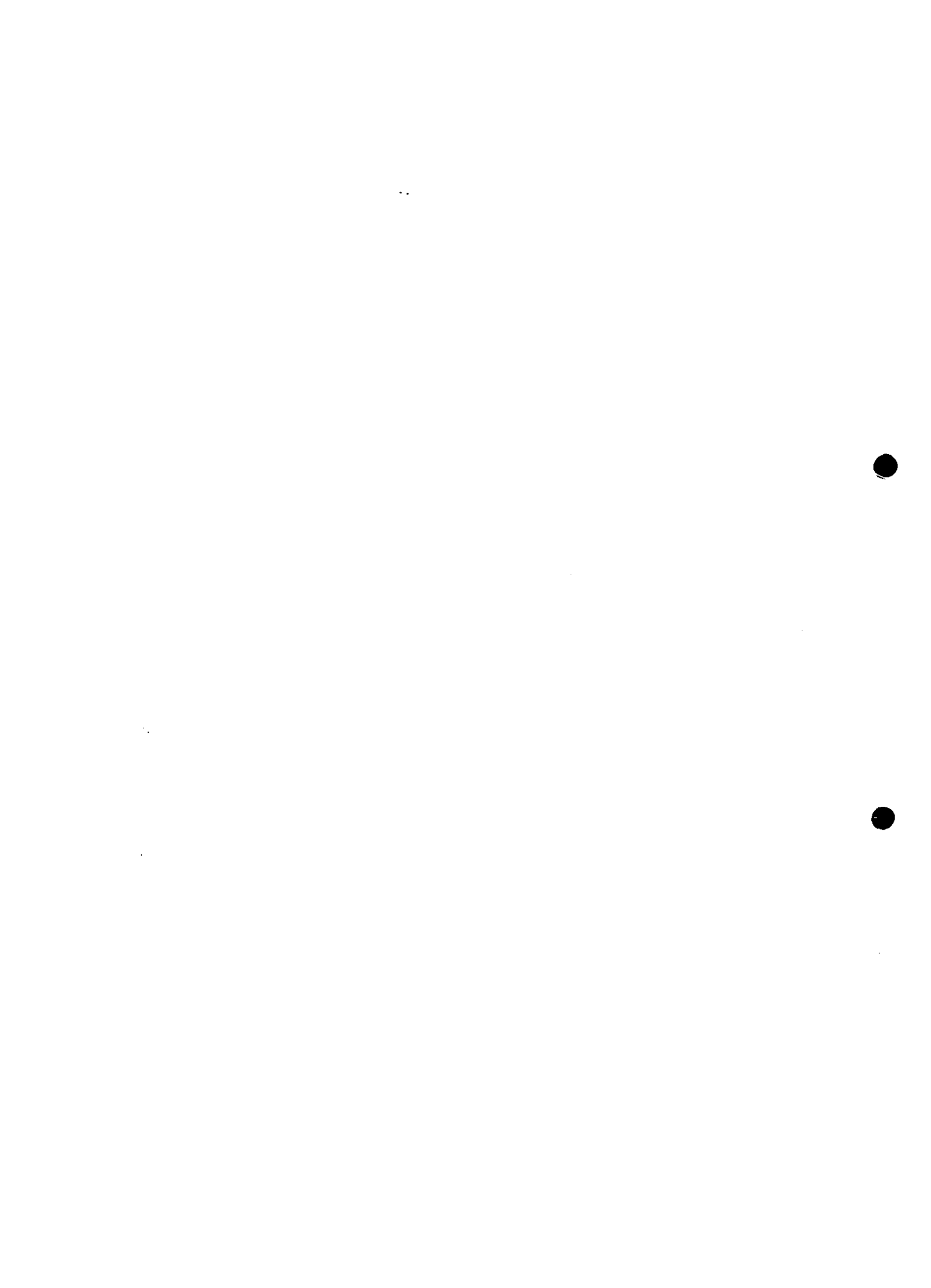
- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;





- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

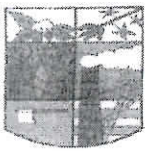
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de





Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração,



- inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
 - e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
 - f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

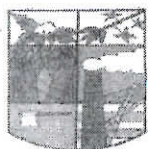
- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou



a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01			
02			
03			
04			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei
Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0201007/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 008/2019.*

Objeto: *Aquisição de combustíveis.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0140/2019.

EMENTA: **FASE INTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

I – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ÁLCOOL COMUM;

II - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – PELO PROSSEGUIMENTO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pela douta Secretária Municipal de Educação, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para eventual **aquisição de combustíveis**.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício de 01 deste mês de fevereiro de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmo. Senhor,
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata - AL

Solicitamos a abertura de procedimento administrativo objetivando **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas -- CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

1 - POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.964.197/0001-65 (*diesel S-10 – R\$ 3,70; gasolina comum – R\$ 4,35*);

2 - E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.681.327/0001-00 (*diesel S-10 – R\$ 3,81; gasolina comum – R\$ 4,35*);

3 - SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.015/0001-08 (*diesel S-10 – R\$ 3,80; gasolina comum – R\$ 4,34*).

A Secretária de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a legalidade dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função opinativa, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, na medida em que não possui esta Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pam@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III – DA CONCLUSÃO.


Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto a eventual aquisição de combustíveis automotivos – *gasolina comum, diesel S-10, óleo diesel comum e álcool comum* –, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 28 de fevereiro de 2019.


BEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0201007/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº 008/2019

IV. Processo Administrativo nº:

0201007/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 23/04/2019

Horário: 10h30min

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 1.784.590,00 (Hum Milhão setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais).

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
------------------------	---------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração -- Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura -- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC -- Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e estejam localizadas na cidade de Boca da Mata/al;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um)



representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I -- Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste



Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
DIA 23/04/2019 – 10h30min



OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
DIA XX/XX/2019 – 10h30min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão;

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante e marca;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados após ordem de fornecimento do solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **2 horas**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de



bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

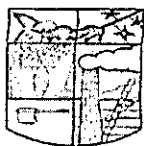
9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as



demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da



Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as



vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;



h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.

e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;

f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva



responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão



Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 05 de abril de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – Combustível Automotivo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	Lts	130.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.2	DIESEL S-10	Lts	240.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.3	OLEO DIESEL COMUM	Lts	40.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.4	ALCOOL COMUM	Lts	5.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ xxxxxxxxxxxxxx					

LOTE 02– Oleos e Lubrificantes								
ITEM	PRODUTO	MAQUINA/ VEICULO	APLICAÇÃO	QUAN T	UND	PRAZO VALIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR A DIESEL	80	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68	ESCAVADE IRA,	SISTEMA HIDRÁULICO	50	BALDE	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	LUBRAX HIDRA XP 68	RETROESC AVADEIRA, ÇAÇAMBA S.			20 LTS			
1.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	ESCAVADE IRA, TRATORES RETROESC AVADEIRA.	TRANSMISS ÃO	30	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, ÇAÇAMBA.	LUBRIFICAÇ ÃO GERAL	40	BALDE 20 KG	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	TRATORES , ÇAÇAMBA S, ÔNIBUS.	CUBOS DE RODA, DIFERENCIA L.	20	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.6	ÓLEO ATF TIPO A	ÔNIBUS, ÇAÇAMBA, TRATORES	CAIXA DE DIREÇÃO	10	BALDE 20LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	ÔNIBUS, ÇAÇAMBA, VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	CAIXA DE MARCHA	10	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	PATROL	TANDE	20	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ÔNIBUS IVECO	MOTOR DIESEL A	5	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.2	ÓLEO SINTÉTICO 20W50	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.3	ÓLEO DOT 4	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.4	ADITIVO FLEX R2500	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.5	ADITIVO FLEX R2950	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, ÇAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO,	MOTOR DIESEL	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX



		SPRINTER						
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ xxxxxxxxxxxxxx								

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária com vista a abastecer os veículos do Poder Executivo e Secretarias para as rotinas administrativas externas e serviços essenciais como: ambulâncias, guarda civil municipal, coleta de lixo e afins,

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 04:00 horas às 22:00 horas. De segunda a segunda.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Boca da Mata -Al 01 de fevereiro de 2019

Magda Cristina de Lima Omena Sampaio

Secretário Municipal de Administração Interino

Aprovado, em ____/____/ 2019.

Valter Acioli de Lima

Prefeito em Exercício



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	GASOLINA COMUM	130.000	LITROS	R\$	R\$
1.2	DIESEL S-10	240.000	LITROS	R\$	R\$
1.3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	LITROS	R\$	R\$
1.4	ALCOOL COMUM	5.000	LITROS	R\$	R\$



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



- Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Despacho

Considerando que nos chegou , após remessa de atos finais da fase interna do processo 0201007/2019, o procedimento aberto igualmente em 01 de fevereiro que versa sobre aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes pra as demais secretarias (processo 0201006/2019) e considerando que o instrumento convocatório será o mesmo, havendo apenas o apensamento dos dois autos , encaminhamos para o setor contábil para que seja informada a rubrica orçamentário do processo processo 0201006/2019 e, em seguida, reencaminhamos para Procuradoria Geral do Município para ratificação .

Boca da Mata, 18 de Março de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CINHA PINTO
Pregoeira



PROTOCOLO Nº 0201006/2019

Data: 01/02/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração



Ofício nº 0_____/2019

Boca da Mata -Al, 01 de fevereiro de 2019

Exmo. Senhor
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata -Al

Solicitamos a deliberação do Gestor Municipal para abertura de procedimento administrativo objetivando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo.

Atenciosamente,

Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretário Municipal de Administração Interino



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Secretaria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIAS**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – Combustível Automotivo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	Lts	125.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.2	DIESEL S-10	Lts	200.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.3	OLEO DIESEL COMUM	Lts	40.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.4	ALCOOL COMUM	Lts	5.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ xxxxxxxxxxxxxx					

LOTE 02– Oleos e Lubrificantes								
ITEM	PRODUTO	MAQUINA/VEICULO	APLICACAO	QUANT	UND	PRAZO VALIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	ESCAVADE IRA, TRATORES, PATROL, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL A	80	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	ESCAVADE IRA, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA S.	SISTEMA HIDRÁULICO	50	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.3	ÓLEO SAE 85W140 API	ESCAVADE	TRANSMISS	30	BALDE	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração



	GL-5	IRA, TRATORES , RETROESC AVADEIRA.	ÃO		20 LTS			
1.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA.	LUBRIFICAÇ ÃO GERAL	40	BALDE 20 KG	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	TRATORES , CAÇAMBA S, ÔNIBUS.	CUBOS DE RODA, DIFERENCIA L.	20	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.6	ÓLEO ATF TIPO A	ÔNIBUS, CAÇAMBA, TRATORES	CAIXA DE DIREÇÃO	10	BALDE 20LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	ÔNIBUS, CAÇAMBA, VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	CAIXA DE MARCHA	10	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	PATROL	TANDE	20	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ÔNIBUS IVECO	MOTOR DIESEL A	5	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.2	ÓLEO SINTÉTICO 20W50	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.3	ÓLEO DOT 4	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.4	ADITIVO FLEX R2500	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.5	ADITIVO FLEX R2950	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX



VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária com vista a abastecer os veículos do Poder Executivo e Secretarias para as rotinas administrativas externas e serviços essenciais como: ambulâncias, guarda civil municipal, coleta de lixos e afins ,

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 04:00 horas às 22:00 horas. De segunda a segunda.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração



Boca da Mata -Al 01 de fevereiro de 2019

Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretário Municipal de Administração Interino

Aprovado, em ____/____/2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício



PROCESSO Nº 0201005/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Processo Licitatório

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na aquisição de procedimento licitatório para aquisição de fornecimento de combustível para atender o Poder Executivo e demais Secretarias.

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações, adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame.

Antes, sigam os autos a Secretaria Municipal de Administração, para junto ao Departamento de Compras e Suprimentos, realizar de pesquisa de mercado, ato contínuo, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária.

Após, à CPL para as providências necessárias.

Boca da Mata, 01 de fevereiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA	CNPJ: 06.964.197/0001-65
Endereço completo: AV. SENADOR ARNON DE MELLO 2079-B	
E-mail: POSTOHOLANDATEIXEIRA@HOTMAIL.COM	Fone/fax: 82 – 3270 - 1168
Responsável: GARDEL BASTO DE HOLANDA TEIXEIRA	Celular: 82- 99678 - 1314

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	GASOLINA COMUM	125.000	LITROS	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
1.2	DIESEL S-10	200.000	LITROS	R\$ 3,70	R\$ 148.000,00
1.3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	LITROS	R\$ 3,62	R\$ 144.800,00
1.4	ALCOOL COMUM	5.000	LITROS	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00

LOTE 02 – OLEOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	80	BALDE 20 LTS	R\$ 350	R\$ 28.000,00
2.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	50	BALDE 20 LTS	R\$ 300	R\$ 15.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



2.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	30	BALDE 20 LTS	R\$ 300	R\$ 9.000,00
2.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	40	BALDE 20 KG	R\$ 400	R\$ 16.000,00
2.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	20	BALDE 20 LTS	R\$ 350	R\$ 7.000,00
2.6	ÓLEO ATF TIPO A	10	BALDE 20LTS	R\$ 310	R\$ 3.500,00
2.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	10	BALDE 20 LTS	R\$ 290	R\$ 2.900,00
2.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	20	BALDE 20 LTS	R\$ 400	R\$ 8.000,00
2.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	5	BALDE 20 LTS	R\$ 690	R\$ 3.450,00
2.10	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 50	R\$ 24.000,00
2.11	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 25	R\$ 12.000,00
2.12	ÓLEO DOT 4	3	CAIXA C/24	R\$ 25	R\$ 1.800,00
2.13	ADITIVO FLEX R2500	3	CAIXA C/24	R\$ 28	R\$ 2.016,00
2.14	ADITIVO FLEX R2950	3	CAIXA C/24	R\$ 130	R\$ 9.360,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

MARIBONDO - AL, 15/02/2019

Assinatura do responsável:

Cardeal Brito de Holanda Escobar

Carimbo CNPJ

06.964.197/0001-65

POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA

Av. Senador Azevedo, 2070

Centro

CEP: 57.607-000

MARIBONDO - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: E. R. DA SILVA COSTA Comércio	CNPJ: 02.681.327/0001-00
Endereço completo: RUA - José Rogério P. 130	CENÁRIO
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: Enio COSTA	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	GASOLINA COMUM	125.000	LITROS	R\$ 4.35	R\$ 543.750,00
1.2	DIESEL S-10	200.000	LITROS	R\$ 3.81	R\$ 762.000,00
1.3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	LITROS	R\$ 3.80	R\$ 152.000,00
1.4	ALCOOL COMUM	5.000	LITROS	R\$ 3.41	R\$ 17.050,00

LOTE 02 - OLEOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	80	BALDE 20 LTS	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
2.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	50	BALDE 20 LTS	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



2.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	30	BALDE 20 LTS	R\$ 294,00	R\$ 8.820,00
2.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	40	BALDE 20 KG	R\$ 408,00	R\$ 16.320,00
2.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	20	BALDE 20 LTS	R\$ 347,00	R\$ 6.940,00
2.6	ÓLEO ATF TIPO A	10	BALDE 20LTS	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	10	BALDE 20 LTS	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
2.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	20	BALDE 20 LTS	R\$ 397,00	R\$ 7.940,00
2.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	5	BALDE 20 LTS	R\$ 698,00	R\$ 3.465,00
2.10	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 57,00	R\$ 27.360,00
2.11	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
2.12	ÓLEO DOT 4	3	CAIXA C/24	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
2.13	ADITIVO FLEX R2500	3	CAIXA C/24	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
2.14	ADITIVO FLEX R2950	3	CAIXA C/24	R\$ 132,00	R\$ 9.504,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0201006/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa para fornecimento de combustível, óleos e lubrificantes para o Poder Executivo e Secretarias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.610.890,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito -- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude -- Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Juventude	
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.

Em 27 de fevereiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0201007/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP.*

Objeto: *Aquisição de combustíveis automotivos para o transporte escolar.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

DESPACHO.

Retorna à Procuradoria Geral do Município para nova análise o presente procedimento administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem como objeto a autorização do senhor Prefeito para a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para eventual **aquisição de combustíveis automotivos (diesel S-10 e gasolina comum) para o transporte escolar.**

Relata a douta Pregoeira deste município que após a análise da fase interno por este Órgão Jurídico Municipal (*Parecer PGM GAB nº 0140/2019, de 28/02/2019*), chegou novo Processo Administrativo, tombado sob o nº 0201006/2019, com idêntico objeto, no caso, **aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, óleo diesel comum e álcool comum) e óleos lubrificantes.**

Em análise ao novo procedimento administrativo (*Processo 0201006/2019*), constata-se que a inicial veio instruída com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Verifica-se, de igual, modo que a tramitação foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito, seguida da indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas pelas interessadas:

1 – POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.964.197/0001-65.

2 – E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.681.327/0001-00.

3 – SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.015/0001-08.

Ao retornar os autos à esta PGM, informa a senhora Pregoeira deste município “... *que o instrumento convocatório será o mesmo, havendo apenas o apensamento dos dois autos ...*”. Logo, não há nova análise a ser realizada acerca da fase interna do Pregão.

Porém, entendemos que alguns apontamentos devem ser feitos, o que de certo o faria a senhora Pregoeira.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



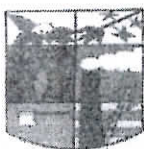
Para o prosseguimento da licitação regular deve ser realizada, salvo melhor juízo, a fusão dos 02 (*dois*) Termos de Referências, a fim de identificar os produtos e os quantitativos exatos que serão licitados, seguindo-se com a retificação do objeto em todos os procedimentos (*termos de referências, edital, ata de registro de preços e contrato*).

Cumpridos os apontamentos, caso não hajam modificações nas minutas que compõem os autos, deve ser dado o regular prosseguimento do feito. Em havendo modificações, deve o caderno processual administrativo ser novamente encaminhado a esta Especializada para nova análise.

À Comissão Permanente de Licitações.

Boca da Mata, AL., 20 de março de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Despacho 001.29/03/2019 – CPL/PMBM/AL

PROCESSO Nº 0201006/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração

Encaminhe-se para Secretaria de Administração com vistas a consolidar o quantitativo geral conforme determinação da Procuradoria Geral do Município, devendo ser encaminhado novo Termo de Referência, contemplando todos os insumos acostados nos dois processos.

Boca da Mata, 29 de março de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

Boca da mata, 25/02/2019

Assinatura do responsável:

Érico Rj de silva cost

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS

240.94905-6

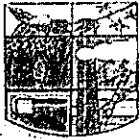
E.R. DA SILVA COSTA & COMERCIO

- AUTO POSTO PADRE CICERO -

Rua José Roberto, 24

Centro - CEP 57680-000

Boca da Mata - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: SILVA Comércio de Combustíveis e Mar. Ltda	CNPJ: 02.970.015/0001-08
Endereço completo: Rodovia AL-215 km. 56 Zona Rural	
E-mail: autopeças@granda.com	Fone/fax: (82) 9909-8806
Responsável: EDER JULIO DA SILVA COSTA	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	GASOLINA COMUM	125.000	LITROS	R\$ 4.34	R\$ 542.500,00
1.2	DIESEL S-10	200.000	LITROS	R\$ 3.80	R\$ 760.000,00
1.3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	LITROS	R\$ 3.79	R\$ 151.600,00
1.4	ALCOOL COMUM	5.000	LITROS	R\$ 3.40	R\$ 17.000,00

LOTE 02 - OLEOS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	80	BALDE 20 LTS	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00
2.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	50	BALDE 20 LTS	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00


CSA

SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Diesel RS/l

 Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	12	3,601	0,103	3,440	3,799	0,259	3,342	0,059	3,268	-3,412
Delmiro Gouveia	7	3,916	0,112	3,850	4,165	-	-	-	-	-
Maceio	11	3,682	0,078	3,599	3,799	0,263	3,419	0,034	3,383	3,449
Palmeira dos Índios	8	3,692	0,149	3,440	3,990	0,269	3,423	0,089	3,307	3,548
Rio Largo	4	3,639	0,107	3,569	3,799	0,206	3,434	0,057	3,393	3,474

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

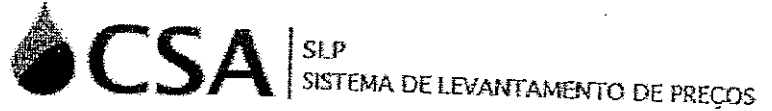
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Diesel S10 RS/l

Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	12	3,672	0,080	3,530	3,799	0,294	3,378	0,077	3,282	3,476
<u>Delmiro</u>	7	3,993	0,138	3,890	4,279	0,745	3,248	0,000	3,248	3,248
<u>Maceio</u>	15	3,723	0,080	3,590	3,899	0,262	3,460	0,063	3,416	3,505
<u>Palmeira dos Índios</u>	7	3,817	0,088	3,749	3,990	0,346	3,470	0,104	3,382	3,584
<u>Rio Largo</u>	6	3,815	0,208	3,649	4,199	0,414	3,401	0,061	3,365	3,472

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

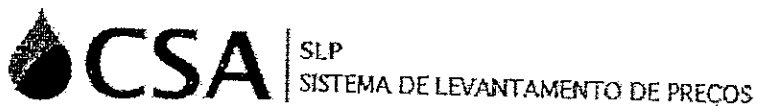
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	13	4,379	0,108	4,240	4,659	0,477	3,902	0,061	3,765	3,962
<u>Delmiro</u>	7	4,768	0,113	4,680	4,999	0,808	3,961	0,021	3,946	3,975
<u>Gouveia</u>	24	4,388	0,140	4,199	4,799	0,407	3,981	0,034	3,933	4,014
<u>Palmeira dos Índios</u>	8	4,427	0,171	4,249	4,799	0,497	3,930	0,082	3,776	3,991
<u>Rio Largo</u>	6	4,409	0,172	4,269	4,699	0,458	3,951	0,075	3,875	4,025

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

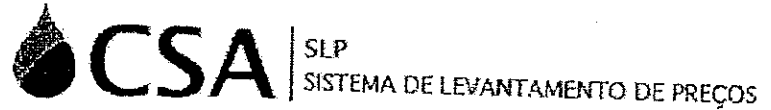
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Etanol RS/l

Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	12	3,365	0,135	3,080	3,599	0,227	3,138	0,126	3,027	3,365
<u>Delmiro</u>	6	3,710	0,066	3,650	3,770	0,868	2,843	0,313	2,621	3,064
<u>Gouveia</u>	24	3,378	0,112	3,199	3,699	0,203	3,174	0,071	3,080	3,239
<u>Maceio</u>	8	3,501	0,182	3,290	3,760	0,383	3,118	0,059	3,036	3,198
<u>Palmeira dos Índios</u>	6	3,501	0,132	3,390	3,699	0,453	3,048	0,149	2,903	3,200

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

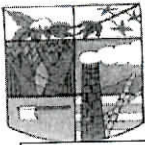
[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0201007/2019 apensado c/ 0201006/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 001.19
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais: - A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 008/2019, o competente edital de Pregão Presencial para Aquisição de combustíveis para as secretárias e demais órgãos do Poder executivo , conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pelas unidades requisitantes. - O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam: 1. Pedido da unidade requisitante – Secretaria de Administração, datado de 01 de Fevereiro de 2019; 2. Termo de Referência; 3. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros em 27 de Fevereiro de 2019; 4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal; 5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL; 6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos; 7. Portaria da CPL/Pregoeira; 8. Parecer da procuradoria Geral do Município sob nº PGM GAB 0140/2019, emitido em 28 de Fevereiro pela Procuradora Geral do Município – Leiliane Marinho Silva, analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



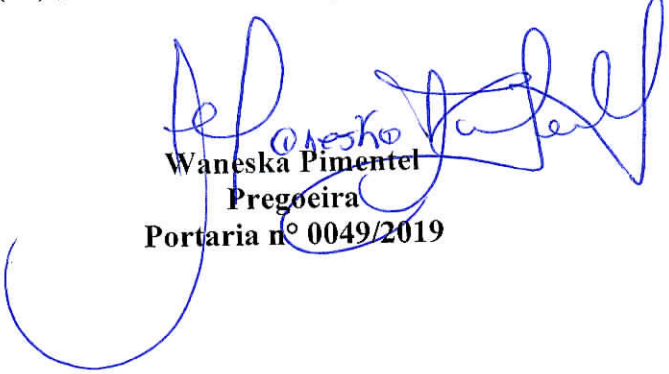
e autorizando a continuidade solicitando que seja unificado todos os pedidos de combustível para efeito de certame licitatório.

- Cumprida a orientação da PGM , Juntamos todo o quantitativo em um único edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo e baseado estritamente na minuta aprovada no Parecer fase interna . Bem como para melhor competitividade apartamos os pregões gerando procedimento apenso que tem como objeto óleos e lubrificantes considerando que para combustíveis existem os postos e para o insumo óleo e lubrificantes fornecedores diversos, fato também que nos fez gerar procedimento próprio perfaz a necessidade urgente de concluirmos o pregão de combustíveis em face de estarmos com emergencial firmado; assim, para celeridade entendemos que apartá-los não gerará qualquer prejuízo ao contrário, trará agilidade.

- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame, porém para verificação, considerando que o preço dos combustíveis é oscilante acostamos pesquisa a ANP que ratifica e embasa a cotação local.

Por fim , por tudo quanto acostado, relacionamos este pregão sob nº 008/2019 ao Processo Administrativo nº 0201007/2019.

Boca da Mata (Al) , Sala de Reunião de Licitações , 25 de Março de 2019.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 0049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP 07/2019 / 09/2019 e 09/2019

Por Carlos Allmeida - abril 8, 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial –SRP nº 07/2019 – tipo menor preço por Item
Objeto: Serviços de Esgotamento de Fossas Sépticas .
Data: 23/04/2019 às 09:00hs

Pregão Presencial –SRP nº 08/2019 – tipo menor por preço por item. Objeto:
Aquisição de Combustível
Data: 23/04/2019 às 10:30hs

Pregão Presencial –SRP nº 09/2019 – tipo menor por preço por item. Objeto:
Aquisição de Óleos e Lubrificantes
Data: 23/04/2019 às 11:30hs

DOEAL-08_04_2019-PAGINA 134 Baixar

Carlos Allmeida



Maceió - segunda-feira
8 de abril de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE
EDICAO IMPRESSAO
E PUBLICACAO DE
ALA:043088360001
09

Assinado de forma
digital por COMPANHIA
DE EDICAO IMPRESSAO
E PUBLICACAO DE
ALA:04308836000109
Dados: 2019.04.08
07:25:59 -03'00'

Ano 107 - Número 1052

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n° 020/2018. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria de Administração do Município de Anadia. Fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, Homologo/Adjudicação o certame licitatório processado mediante o Pregão Presencial n° 20/2018. Para Aquisição de Material de Limpeza. Anadia, 05 de Novembro de 2018. José Celino Ribeiro de Lima.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2018

Ref. Pregão Presencial n° 020/2018. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria de Administração do Município de Anadia, Empresa VSB Acessorios Empresariais Eireli – EPP, inscrita no Cnpj sob n° 30.415.366/0001-92 Valor Global R\$ 288.900,28 Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses. Anadia/AL, 05 de Novembro de 2018. José Celino Ribeiro de Lima- Prefeito.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, 12.263.869/0001-08, Praça Miriel Cavalcante s/n°, Barra de São Miguel/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para obra de INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial –SRP n° 07/2019 - tipo menor preço por item

Objeto: Serviços de Esgotamento de Fossas Sépticas .

Data: 23/04/2019 às 09:00hs

Pregão Presencial –SRP n° 08/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto:

Aquisição de Combustível

Data: 23/04/2019 às 10:30hs

Pregão Presencial –SRP n° 09/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto:

Aquisição de Óleos e Lubrificantes

Data: 23/04/2019 às 11:30hs

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP001/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do Do Mundaú COOPVAM- CNPJ: 28.912.664/0001-46.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 86.445,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP002/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Associação de Quilombolas e Agricultores Familiares da Comunidade Mariana- CNPJ: 23.866.703/0001-00.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 56.530,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP003/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Cooperativa dos Agricultores Qualificados COOPAQ CNPJ: 12.342.63/0001-73.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 2.610,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP004/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Cooperativa dos Agricultores Rurais da Zona da Mata COOPMATA- CNPJ: 14.326.182/0001-08.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 34.500,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP005/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados COOPEAGRO- CNPJ: 05.954.790/0001-68.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 116.900,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1128006/2018.

CONTRATO 11-28006/2018

Objeto: Aquisição de Combustível- Compra Direta

Fulcro no art 26 da Lei 8.666/93

Fornecedor: Silva Comercio de Combustíveis e Lubrificantes

LTDA- CNPJ: 02.970.015/0001-08.

Assinatura do Contrato: 28.11.2018

Valor: R\$ 522.700,00

Vigência: 06 meses

PROCESSO PRINCIPAL N° 1121-010/2017.

PROCESSO APENSADO N° 1203-21/2018.

CONTRATO INEX 1221-010/2017 1º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Serviços especializados de destinação final de resíduos

sólidos. Fornecedor: Alagoas Ambiental S/A- CNPJ: 16.980.376/0001-89.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos) por tonelada.

Vigência: 12 meses

PROCESSO : 103-005/2018

CONTRATO N° 002-02/2019 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL -SRPn° 01/2018

Objeto: Fornecimento de Recarga de Gás GLP-13

Fornecedor: JC da Silva EIRELI-ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42.

Assinatura do Contrato: 19.02.2019

Valor: R\$ 29.100,00

Vigência: 12 meses

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

CRENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Através do presente, credenciamos o senhor **Vicente Teixeira Saraiva Neto**, portador (a) do Registro Geral Nº **1.591.162** expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas e CPF nº **038.396.384-29**, a participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boca da Mata, 22 de Abril de 2019.

Eder Julio da Silva Costa

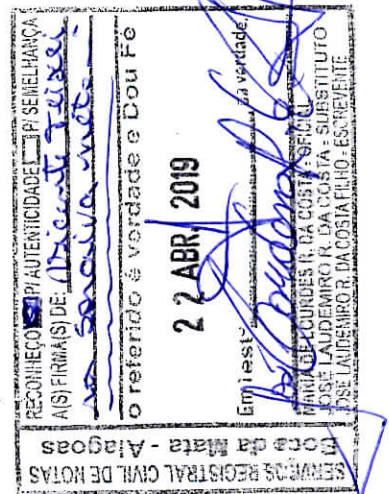
Eder Júlio da Silva Costa
Empresária Titular
CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa

Enio Rangel da Silva Costa
Empresária Titular
CPF: 828.201.714-00

Vicente Teixeira Saraiva Neto

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29



INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1591162 SSP AL

CPF: 038.396.384-29 DATA NASCIMENTO: 26/08/1980

FILIAÇÃO: JOSE SERGIO DA SILVA SARAIVA RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04479988033 VALIDADE: 24/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 16/10/2008

OBSERVAÇÕES: A

Vicente Teixeira Saraiva Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOCA DA MATA, AL DATA EMISSÃO: 25/01/2019

Antonio Carlos Gouveia
ASSINATURA DO EMISSOR

33815508264 AL021908036

ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1756217174

PROIBIDO PLASTIFICAR 1756217174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ENIO RANGEL DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1321940 SSP AL

CPF: 828.201.714-00 DATA NASCIMENTO: 11/11/1974

FILIAÇÃO: JOAO EVERALDO DA COSTA MARIA JOSE DA SILVA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00464412209 VALIDADE: 27/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 10/02/1993

OBSERVAÇÕES: A

Enio Rangel da Silva Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOCA DA MATA, AL DATA EMISSÃO: 29/11/2018

Antonio Carlos Gouveia
ASSINATURA DO EMISSOR

50651186461 AL021790698

ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1753225293

PROIBIDO PLASTIFICAR 1753225293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDER JULIO DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1827158 SSP AL

CPF: 010.791.644-48 DATA NASCIMENTO: 15/10/1979

FILIAÇÃO: JOAO EVERALDO DA COSTA MARIA JOSE DA SILVA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00861670788 VALIDADE: 31/10/2019 1ª HABILITAÇÃO: 28/08/1999

OBSERVAÇÕES: A

Eder Julio da Silva Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 03/11/2014

Antônio Carlos Gouveia
ASSINATURA DO EMISSOR

68681171042 AL015238970

ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 965835100

PROIBIDO PLASTIFICAR 965835100

Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Boca da Mata 22/ABR. 2019
Em teste _____ da verdade.
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto
José Laudemiro R. da Costa Filho - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.
FERRAL
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BN421325

Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Boca da Mata 22 ABR. 2019
Em teste _____ da verdade.
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto
José Laudemiro R. da Costa Filho - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.
FERRAL
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BN421326

Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Boca da Mata 22 ABR. 2019
Em teste _____ da verdade.
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto
José Laudemiro R. da Costa Filho - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.
FERRAL
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BN421327

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Pelo presente instrumentó particular de Alteração Contratual **JOSÉ LAURO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19.02.1951, empresário, portador do CPF 025.061.484-77 e da carteira de identidade nº 1.693.705-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1981, empresário, portador do CPF nº 036.746.644-96 e carteira de identidade nº 1.806.340-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Vereador Artidório Pinto Damaso, s/n, Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma: resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se neste ato da sociedade o sócio PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas para o novo sócio adquirente ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2.000 (duas mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade. O novo sócio adquire também parte das quotas do sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificada, que cede e transfere parte de suas quotas para o novo sócio adquirente, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 8.000 (oito mil) quotas, dando neste ato o sócio, plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade no tocante a parte ora negociada. Retira-se neste ato também da sociedade o sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo o restante de suas quotas para o novo sócio adquirente EDER JÚLIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.827.158 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 010.791.644-48, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que atualmente é de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece, assim distribuídos entre os sócios:

Handwritten signatures and initials are present on the page, including a large blue signature on the left and several smaller ones scattered throughout.

Serviço Registral Cuiabá-Matas - Boca da Mata/AL	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.	
Dou fé.	
Boca da Mata	22 ABR. 2019
Em testº _____	da verdade.
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial	
José Laudemiro N. da Costa - Substituto	
Rua 15 de Novembro, 10 - Costa Elyria - Foz de Caldas	

Stamp: FERRUGEM - Autenticado com o original em 22.02.2019 - AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO - BN 21335

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato, os sócios resolvem, adequar o seu contrato social, ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.10.1979, empresário, portador do CPF 010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem adequar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

II - Filiais

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

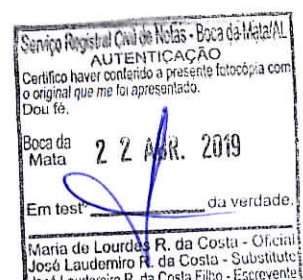
III - Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 21 de dezembro de 1998, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV - Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP"

Constituem o objeto social da sociedade:

Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Boca da Mata 22 ABR. 2019
Em test. _____ da verdade.
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Escrivão

Comércio Varejistas de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

V – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUARTA
O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CLÁUSULA QUINTA

A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente aos sócios: **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII – Remuneração

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no exercício da administração terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA SÉTIMA

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o (s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP"

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa dias), com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

§ 4º - Em nenhuma das hipóteses, a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

X – Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Foro Jurídico

Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.	
Dou fé.	
Boca da Mata	22 ABR. 2019
Em test.	da verdade.
	Oficial



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XII - Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas abaixo, capazes conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Doutor
Boca da Mata 22 ABR. 2005
Em test. da verdade
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto
José Laudemiro R. da Costa Filho - Escrevente

Maceió(Al) 09 de Junho de 2005



José Lauro da Silva
JOSÉ LAURO DA SILVA
CPF: 025.061.484-77



Pedro Paulo Teodósio da Silva
PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA
CPF: 036.746.644-96

Eder Júlio da Silva Costa
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

TESTEMUNHAS:

Luiz Jorge César Teixeira
Luiz Jorge César Teixeira
CPF n.º 229.177.724-68
C.I. n.º 317.454-SSP/AL

Manoel Silva César Teixeira Netto
Manoel Silva César Teixeira Netto
CPF n.º. 010.839.424-76
C. I. n.º. 99001211896-SSP/AL

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a de José Lauro da Silva firma de
de Enio Rangel da
Silva Costa
Boca da Mata-AL 24 de 08 de 2005

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Lívia Mª Guimarães Almeida - Substª
Drª Lívia Márcia Guimarães Almeida



ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, cancelada em 12/02/2016, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, com sede na Rodovia AL – KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08, **resolvem, reativar a empresa, alterar, adequar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rodovia AL 215 - km 56, S/N, bairro: Zona Rural, CEP: 57680-0000, Boca da Mata – AL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comercio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDER JULIO DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
Total	20.000,00	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos Sócios: **EDER JULIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Boca da Mata, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 via única que se destina a registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

Maceió-AL, 05 de Fevereiro de 2019.

Eder Julio da Silva Costa
EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DE FIRMAS SEMELHANTES
AS FIRMAS DE: *Eder Julio da Silva Costa e Enio Rangel da Silva Costa*
e referido é o que se Dou Fé

U 7 FEV. 2019

Em Teste _____ da verdade.

MAGNA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDENIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO
JOSÉ LAUDENIRO R. DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICIDADE
BM1789720

VALIDO E COM VALOR DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICIDADE
BM1789721

VALIDO E COM VALOR DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA”**

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, em 25/11/1998, com sede na Rodovia AL 215– KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08 resolvem de comum acordo e melhor forma de direito, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que atualmente é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.00(Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada, integralizado, ficando assim distribuído:

Sócio	QUOTAS SUBSCRITAS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	CAPITAL INTE GRALIZADO
EDER JULIO DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB Nº 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br

DAS DEMAIS CLAUSULAS

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato social primitivo e demais alterações posteriores, não modificadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor, na forma da legislação vigente

E, assim, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi transcrito, os sócios, assinam este contrato de alteração de sociedade, em Uma (01) via para um só efeito, sendo após lido e assinado, levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL.

Maceió - AL, 22 de Fevereiro de 2019.

REGISTRO
BOCA DA MATRIZ

Eder Julio da Silva Costa

EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

REGISTRO
BOCA DA MATRIZ

Enio Ramgel da Silva Costa

ENIO RAMGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB Nº 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA			Protocolo: ALC1900251507		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200285265	CNPJ 02.970.015/0001-08	Data de Ato Constitutivo 21/12/1998	Início de Atividade 25/11/1998		
Endereço Completo Rodovia AL-215, KM 056, Nº SN, ZONA RURAL - Boca da Mata/AL - CEP 57680-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EDER JULIO DA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 010.791.644-48	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 828.201.714-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome EDER JULIO DA SILVA COSTA	CPF 010.791.644-48	Término do mandato			
Nome ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	CPF 828.201.714-00	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 01/03/2019	Número 20190084260	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2019, às 10:02:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TSAMGSAT.



ALC1900251507

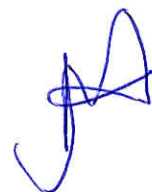

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.970.015/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1999
NOME EMPRESARIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PADRE CICERO II		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD AL 215 KM 056	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		TELEFONE (082) 2791-366
ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta @ mac.sol.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2019** às **14:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Mercado


Quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 240.96705-4 CNPJ/CPF 02.970.015/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 28/07/1999 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP		
NOME DE FANTASIA AUTO POSTO PADRE CICERO II		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL) 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RDV AL 215 KM 056	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/4/2019
ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta@mac.sol.com.br		

Data de Emissão: **Quarta, 17 de Abril de 2019, às 15:27:18** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA.**

CNPJ : **02.970.015/0001-08**

Número de
Autorização : **PR/AL0025488**

Número Despacho : **ANP Nº 927**

Data da Publicação : **22/08/2005**

Endereço : **RODOVIA AL 215 - S/N - KM 56
ZONA RURAL - BOCA DA MATA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:35:04** horas do dia **07/02/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8CD2.9876.76B6.B6F9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA-EPP** sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL,, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 02.970.015/0001-08, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 008/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo na hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.

Vicente Teixeira Saraiva Neto

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

[Handwritten signatures]

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.96705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CICERO II
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08

[Handwritten mark]

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, CNPJ nº **02.970.015/0001-08**, sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.591.162** e do CPF nº **038.396.384-29**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.



Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08



SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL


SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 02.970.015/0001-08 sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.591.162 e do CPF nº 038.396.384-29, DECLARA sob as pena da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 008/2019 que:

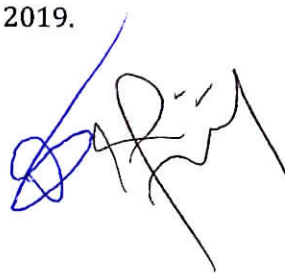
A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Anadia antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08


Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29





SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

LOTE 01 – Combustível Automotivo

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1.1	GASOLINA COMUM	LTS.	BR	130.000	R\$ 4,67 Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos	R\$ 607.100,00 Seiscentos e Sete Mil e Cem Reais
1.2	DIESEL S-10	LTS.	BR	240.000	R\$ 4,40 Quatro Reais e Quarenta Centavos	R\$ 1.056.000,00 Cento e Cinquenta e Sels Mil Reais
1.3	OLEO DIESEL COMUM	LTS.	BR	40.000	R\$ 4,30 Quatro Reais e Trinta Centavos	R\$ 172.000,00 Cento e Setenta e Dois Mil Reais
	ALCOOL COMUM	LTS.		5.000	NÃO COTADO	NÃO COTADO
TOTAL GERAL GLOBAL						R\$ 1.835.100,00

Um milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco mil e Cem Reais

RAZÃO SOCIAL: SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

TELEFONE: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

E-MAIL: autopostopecicero@hotmail.com

ENDEREÇO: End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

BANCO: 001 BB AGÊNCIA: 1648-9 C/C: 9683-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

Valor total da proposta: R\$ 1.835.100,00 (Um milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco mil e Cem Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.

DECLARAMOS que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

DECLARO haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS

240.95705-4

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA

- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -

Rod. AL 215 - KM 56, S/N

Zona Rural - CEP 57680-000

Boca da Mata - Alagoas

CNPJ 02.970.015/0001-08

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

Boca da Mata 23 de Abril de 2019

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
DIA 23/04//2019 – 10h30min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ: 02.570.015/0001-08
E-MAIL: autopostpecicero@hotmail.com

Handwritten scribbles and symbols on a horizontal line, including a large loop on the left, a small circle in the middle, and a stylized signature on the right.

Handwritten signature or scribble, possibly reading "J. P. P." or similar.

Small handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Small handwritten text, possibly a date or initials: "2.6.1", "2.3.1", "2.3.1".

Handwritten scribbles and symbols along the bottom edge of the page.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **JOSÉ LAURO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19.02.1951, empresário, portador do CPF 025.061.484-77 e da carteira de identidade nº 1.693.705-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1981, empresário, portador do CPF nº 036.746.644-96 e carteira de identidade nº 1.806.340-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Vereador Artidório Pinto Damaso, s/n, Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

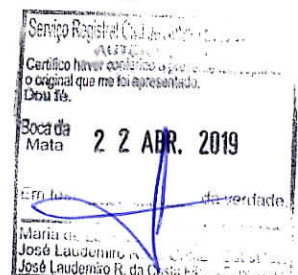
Retira-se neste ato da sociedade o sócio PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas para o novo sócio adquirente ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2.000 (duas mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade. O novo sócio adquire também parte das quotas do sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificada, que cede e transfere parte de suas quotas para o novo sócio adquirente, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 8.000 (oito mil) quotas, dando neste ato o sócio, plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade no tocante a parte ora negociada. Retira-se neste ato também da sociedade o sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo o restante de suas quotas para o novo sócio adquirente EDER JÚLIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.827.158 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 010.791.644-48, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que atualmente é de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece, assim distribuídos entre os sócios:

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]



[Handwritten mark or signature]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato, os sócios resolvem, adequar o seu contrato social, ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.10.1979, empresário, portador do CPF 010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem adequar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

II - Filiais

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

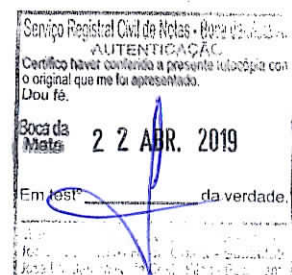
III - Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 21 de dezembro de 1998, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV - Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP"

Constituem o objeto social da sociedade:

Comércio Varejistas de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

V – Capital Social e Distribuição



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CLÁUSULA QUINTA

A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente aos sócios: **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII – Remuneração

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no exercício da administração terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA SÉTIMA

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o (s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

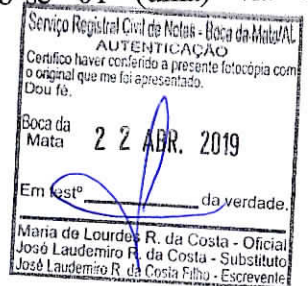
As partes elegem o foro da cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XII – Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



Maceió(Al) 09 de Junho de 2005



José Lauro da Silva
JOSÉ LAURO DA SILVA
 CPF: 025.061.484-77



Pedro Paulo Teodósio da Silva
PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA
 CPF: 036.746.644-96

Eder Júlio da Silva Costa
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA
 CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
 CPF: 828.201.714-00

TESTEMUNHAS:

Luiz Jorge César Teixeira
Luiz Jorge César Teixeira
 CPF n.º 229.177.724-68
 C.I n.º 317.454-SSP/AL

Manoel Silva César Teixeira Netto
Manoel Silva César Teixeira Netto
 CPF n.º. 010.839.424-76
 C. I. n.º. 99001211896-SSP/AL

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 Boca da Mata - AL

Reconheço a de José Lauro da Silva firma de Enio Rangel da Silva Costa
 Boca da Mata-AL 24 de 08 de 2005

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
 Drª Lívia Mª Guimarães Almeida - Substª
 Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida



ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, cancelada em 12/02/2016, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, com sede na Rodovia AL - KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08, **resolvem, reativar a empresa, alterar, adequar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rodovia AL 215 - km 56, S/N, bairro: Zona Rural, CEP: 57680-0000, Boca da Mata - AL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

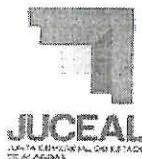
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comercio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDER JULIO DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
Total	20.000,00	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos Sócios: **EDER JULIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.ai.gov.br



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

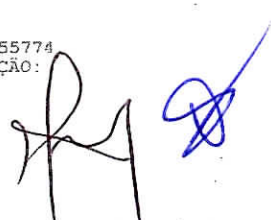
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Boca da Mata, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 via única que se destina a registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA"**

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, em 25/11/1998, com sede na Rodovia AL 215– KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08 resolvem de comum acordo e melhor forma de direito, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que atualmente é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada, integralizado, ficando assim distribuído:

Sócio	QUOTAS SUBSCRITAS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	CAPITAL INTE GRALIZADO
EDER JULIO DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB Nº 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br

DAS DEMAIS CLAUSULAS

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato social primitivo e demais alterações posteriores, não modificadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor, na forma da legislação vigente

E, assim, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi transcrito, os sócios, assinam este contrato de alteração de sociedade, em Uma (01) via para um só efeito, sendo após lido e assinado, levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL.

Maceió - AL, 22 de Fevereiro de 2019.

REGISTRO
BOCA DA MATA

Eder Julio da Silva Costa

EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

REGISTRO
BOCA DA MATA

Enio Rangel da Silva Costa

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB Nº 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maierano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 965835100

PROIBIDO PLASTIFICAR
 965835100

NOME: **EDER JULIO DA SILVA COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1827158 SSP AL**

CNPJ: **010.791.644-48** DATA NASCIMENTO: **15/10/1979**

FILIAÇÃO: **JOAO EVERALDO DA COSTA**
MARIA JOSE DA SILVA CO
STA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00861630758** VALIDADE: **31/10/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **29/08/1999**

OBSERVAÇÕES: **A**

Eder Julio da Silva Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACAÏO, ALAGOAS** DATA EMISSÃO: **03/11/2014**

Antônio Carlos Gouveia
 Rua Paulo Sacramento Martins Mendes
 Diretor Presidente do DEN-AL
 48881171042 AL015239970

DEN-AL - ALAGOAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1753225293

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1753225293

NOME: **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1321940 SSP AL**

CNPJ: **828.201.714-00** DATA NASCIMENTO: **11/11/1974**

FILIAÇÃO: **JOAO EVERALDO DA COSTA**
MARIA JOSE DA SILVA COSTA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00464412209** VALIDADE: **27/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **10/02/1993**

OBSERVAÇÕES: **A**

Enio Rangel da Silva Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BOCA DA MATA, AL** DATA EMISSÃO: **29/11/2018**

Antônio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

ALAGOAS

Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata/AL
AUTENTICAÇÃO
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 Boca da Mata **22 ABR. 2019**
 Em testº _____ da Verdade.
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto
José Laudemiro R. da Costa Filho - Escrevente

FERVAL
 SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
 BNA21328
 Valido em todo o território nacional

Serviço Registral Civil de Notas - Boca da Mata/AL
AUTENTICAÇÃO
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 Boca da Mata **22 ABR. 2019**
 Em testº _____ da Verdade.
Maria de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto
José Laudemiro R. da Costa Filho - Escrevente

FERVAL
 SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
 BNA21331
 Valido em todo o território nacional

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA			Protocolo: ALC1900251507		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NRRE (Sede) 27009080009	CNPJ 02.970.815/0001-66	Data de Ato Constitutivo 21/12/1993		Início de Atividade 25/11/1993	
Endereço Completo RUA JOAQUIM ALVES, KM 050, Nº 50, ZONA RURAL - Zona da Mata Sul - CEP 57600-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome EDEER JUNIO DA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 010.731.541-46	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Nome ERIO RANGEL DA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 828.201.714-03	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome EDEER JUNIO DA SILVA COSTA		010.731.541-46			
Nome ERIO RANGEL DA SILVA COSTA		828.201.714-03			
Último Arquivamento		Evento	Situação		
Data 01/03/2019	Numero 2019004260	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2019, às 16:42:27 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TSAMGSAT.



ALC 1900251507

Edvaldo Maicrano de Lima
 Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.970.015/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PADRE CICERO II	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD AL 215 KM 056	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta @ mac.sol.com.br	TELEFONE (082) 2791-366
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2019** às **14:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

CNPJ : **02.970.015/0001-08**

Número de Autorização : **PR/AL0025488**

Número Despacho : **ANP Nº 927**

Data da Publicação : **22/08/2005**

Endereço : **RODOVIA AL 215 - S/N - KM 56
ZONA RURAL - BOCA DA MATA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:35:04** horas do dia **07/02/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8CD2.9876.76B6.B6F9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

07/02/2019

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 02.970.015/0001-08 sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.591.162** e do CPF nº **038.396.384-29**, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.



Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08



SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

A empresa **SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **02.970.015/0001-08**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

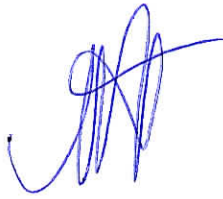
Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.



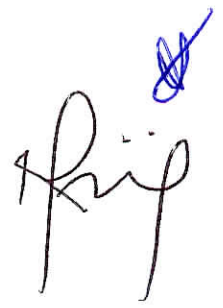
Vicente Teixeira Saraiva Neto

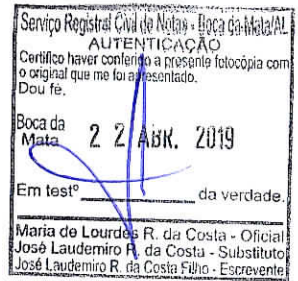
RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29



INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08




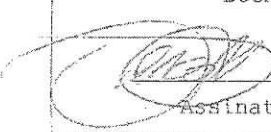


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

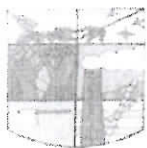
Número da guia: 982

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
64	1289
Nome Fantasia	
AUTO POSTO PADRE CICERO II	
Nome do Contribuinte ou Razão Social	
SILVA-COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	
Localização Completa	
ROD AL-215, S/N, CAJUEIRO -	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
400238 - COM A VAR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICULOS AUTOMOTORES	02.970.015/0001-06
Outras Atividades	
0 -	
Início da Atividade	Título da Licença
10/01/1999	ALVARA 400238 VAL.31/12/2019
Observações	
	
BOCA DA MATA, 26 de 02 de 2019	VISTO
 Assinatura e Matrícula do Funcionário	Pref. Municipal de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Derivaldo Silva Costa Responsável Pelo Departamento
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



Operador: DERIVALDO

Data: 26/02/2019 Hora: 16:07



Boca da Mata 17 de Abril de 2019

ATESTADO TÉCNICO

A Prefeitura de Boca da Mata, sediada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso Nº 224, bairro Centro, Cidade Boca da Mata – Alagoas, inscrita no CNPJ: 12.264.396/0001-63, declara para devidos fins, que a empresa SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.970.015/0001-08, e inscrição estadual 240.95705-4, empresa de direito privado, sediada na Rodovia AL 215 – s/n – KM 56 Zona Rural – Boca da Mata – AL, nos realizou abastecimento de Veículos (Gasolina comum), satisfatoriamente sem nenhum problema. Assim por sua vez, afirmo o seu cumprimento na íntegra com qualidade e excelência, mantendo firme e valioso o cumprimento de seu contrato.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado

Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Departamento Suprimentos
de Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 190

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 17/04/2019.

Contribuinte: SILVA-COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: ROD AL-215, S/N CAJUEIRO		0 1289-3 0000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: SILVA-COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ / C.P.F. 02970015000108	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 64
Cód. Atividade Princ.: 400238 COM A VAR DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICLS.AUTOMOTORES	Cód. Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 10/01/1999	Validade: 17/05/2019	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

17000000064040000000790193



Operador: DEROALDO

Data: 17/04/2019 Hora: 10:08

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02970015/0001-08
Razão Social: SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO PADRE CICERO II
Endereço: RUA RODOVIA AL 215 KM D56 SN / ZONA RURAL / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040603361771628053

Informação obtida em 17/04/2019, às 15:13:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002492715

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SILVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, residente na ROD. AL 215 KM 056, ZONA RURAL SN, CEP: 57680-000, , vinculado ao CNPJ: 02.970.015/0001-08 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

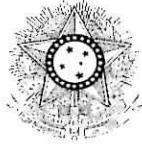
- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 17 de abril de 2019 às 15h02min.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.970.015/0001-08

Certidão nº: 171128174/2019

Expedição: 17/04/2019, às 15:11:12

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.970.015/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.970.015/0001-08

Nome/Contribuinte: SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/06/2019 ✓

Emitida às 12:14:39 do dia 12/04/2019

Código de controle da certidão: A101-8422-8850-465A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 02.970.015/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:47 do dia 12/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2019.

Código de controle da certidão: **D737.07A1.A8E2.87D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

DIA 23/04//2019 – 10h30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

E-MAIL: autopostopocicero@hotmail.com

Handwritten signature or initials on the left side of the horizontal line.

Handwritten signature or initials in the middle of the horizontal line.

Handwritten signature or initials on the right side of the horizontal line.

Large handwritten signature or initials on the right side of the page.

Handwritten signature or initials below the large signature on the right.

Small handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

Handwritten signature or initials at the bottom center of the page.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Aos **23 (VINTE E TRÊS)** dias do mês de abril do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** às **10:30** , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0201007/2019, reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionadas, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. SILVA- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP , Inscrito no CNPJ sob n.º 02970.015/001-08 neste ato, representado pelo Sr Vicente Teixeira saraiva Neto , inscrito no CPF/MF sob n.º 038.396.384-29;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes “proposta”. A proposta do licitante fora devidamente rubricada, observada e analisada pelos presentes – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos acordado e constatada a regularidade da proposta; ,em ato contínuo esta passou a travar negociação direta logrando êxito em todos os itens sendo:

a) Gasolina ao final ficou por R\$ 4,61



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



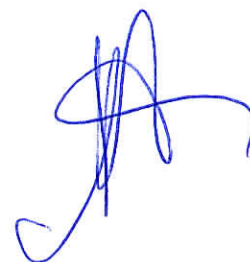
- b) O Diesel S-10 ao final ficou por R\$ 3,90;
- c) O Diesel ao final por R\$ 3,86

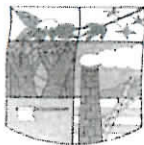
O Etanol não fora cotado, considerando que todos os demais itens estão abaixo do estimado que fora acostado pela própria CPL advindo do site oficial (posto existir oscilação de preços constantes para estes insumos) da Agência Nacional de Petróleo, datado de 20 de março de 2019, foi a licitante declarada VENCEDORA de todos os itens. Terminada esta etapa, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa que fora classificada e vencedora final de todos os itens, seguindo, foi aberto o envelope de habilitação, repassada a documentação, habilitatória para todos (pregoeira e equipe de Apoio) estes rubricaram e analisaram, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA, conseqüentemente, vencedora no certame, sendo alertada para que no prazo legal apresente sua proposta readequada, estando uma vez acostada a readequada. Adjudicado todos os itens para a licitante CLASSIFICADA. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Waneska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio


Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio



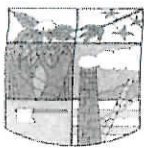


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL Nº 001.23.04.19/PP008.19

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o Transporte Escolar	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0201007/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item. (SRP)
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 008.19
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 0___/2019/SME; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) despacho contendo a funcional Programática; f) Portaria da CPL g) Nota Técnica h) Minuta do Edital i) Parecer da Procuradoria Geral; j) Despacho da CPL desentranhando documentos l) Edital e anexos m) Tabela oficial ANP/Combustíveis/Estimados n) Autuação o) Publicações
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; - Quadro de Aviso; - Portal da Transparência - Jornal de Grande circulação - Tribuna Independente
Prazo Mínimo para abertura da sessão:	08 dias úteis.



(Art. 4º, inciso V)

RELATÓRIO

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 23 de abril de 2019 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão sob o Número: 008/2019

Consoante observado dos autos

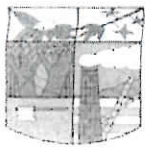
- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Parecer da Procuradoria Geral do Município analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.
9. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;
10. Publicações que aferem o cumprimento do Princípio da Publicidade.

Feitas estas pontuações relatamos que :

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 10:30 , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0201007/2019, reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionadas, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. SILVA- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP , Inscrito no CNPJ sob n.º 02970.015/001-08 neste ato, representado pelo Sr Vicente Teixeira saraiiva Neto , inscrito no CPF/MF sob n.º 038.396.384-29;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA




Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes "proposta". A proposta do licitante fora devidamente rubricada, observada e analisada pelos presentes – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos acordado e constatada a regularidade da proposta; em ato contínuo esta passou a travar negociação direta logrando êxito em todos os itens sendo:

- a) Gasolina ao final ficou por R\$ 4,61
- b) O Diesel S-10 ao final ficou por R\$ 3,90;
- c) O Diesel ao final por R\$ 3,86

O Etanol não fora cotado, considerando que todos os demais itens estão abaixo do estimado que fora acostado pela própria CPL advindo do site oficial (posto existir oscilação de preços constantes para estes insumos) da Agência Nacional de Petróleo, datado de 20 de março de 2019, foi a licitante declarada VENCEDORA de todos os itens. Terminada esta etapa, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa que fora classificada e vencedora final de todos os itens, seguindo, foi aberto o envelope de habilitação, repassada a documentação, habilitatória para todos (pregoeira e equipe de Apoio) estes rubricaram e analisaram, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA, conseqüentemente, vencedora no certame, sendo alertada para que no prazo legal apresente sua proposta readequada, estando uma vez acostada a readequada. Adjudicado todos os itens para a licitante CLASSIFICADA. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 23 de Abril de 2019.


Wanéska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 0043/2019

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

LOTE 01 – Combustível Automotivo

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1.1	GASOLINA COMUM	LTS.	BR	130.000	R\$ 4,61 Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos	R\$ 599.300,00 Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais
1.2	DIESEL S-10	LTS.	BR	240.000	R\$ 3,90 Três Reais e noventa Centavos	R\$ 936.000,00 Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais
1.3	OLEO DIESEL COMUM	LTS.	BR	40.000	R\$ 3,86 Três Reais e oitenta e Seis Centavos	R\$ 154.400,00 Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais
	ALCOOL COMUM	LTS.		5.000	NÃO COTADO	NÃO COTADO
TOTAL GERAL GLOBAL						R\$ 1.689.700,00

Um milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais

RAZÃO SOCIAL: SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

TELEFONE: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

E-MAIL: autopostopecicero@hotmail.com

ENDEREÇO: End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

BANCO: 001 BB AGÊNCIA: 1648-9 C/C: 9683-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

Valor total da proposta: R\$ 1.835.100,00 (Um milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.

DECLARAMOS que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

DECLARO haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CICERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08

Vicente Teixeira Saraiva Neto
Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

Boca da Mata 23 de Abril de 2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0201007/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 008/2019.*

Objeto: *Aquisição de combustíveis.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0248/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ÁLCOOL COMUM;

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos (*gasolina comum, diesel S-10, óleo diesel comum e álcool comum*).

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício de 01 deste mês de fevereiro de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmo. Senhor,
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata - AL

Solicitamos a abertura de procedimento administrativo objetivando FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (...)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

- 1 - POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.964.197/0001-65 (diesel S-10 – R\$ 3,70; gasolina comum – R\$ 4,35);
- 2 - E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.681.327/0001-00 (diesel S-10 – R\$ 3,81; gasolina comum – R\$ 4,35);
- 3 - SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.015/0001-08 (diesel S-10 – R\$ 3,80; gasolina comum – R\$ 4,34).

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0140/2019, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste Município e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 08 de abril de 2019.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2019 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 23 de abril de 2019, às 10:30 horas, compareceu uma única empresa interessada na disputa, no caso, a SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.015/0001-08, representada por VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO, a qual foi inicialmente credenciada por preencher os requisitos do Edital.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante, acima identificada, sagrou-se vencedora do ITEM 1.1 – LOTE 01 – Combustíveis Automotivos – Gasolina Comum – 130.000 litros, no valor unitário de R\$ 4,61 (*quatro reais e sessenta e um centavos*); do ITEM 1.2 – LOTE 01 – Combustíveis Automotivos – Diesel S-10 – 240.000 litros, no valor unitário de R\$ 3,90 (*três reais e noventa centavos*); e do ITEM 1.3 – LOTE 01 – Combustíveis Automotivos – Óleo Diesel Comum – 40.000 litros, no valor unitário de R\$ 3,86 (*três reais e oitenta e seis centavos*).

Registro que com relação ao ITEM 1.4 – LOTE 01 – Combustíveis Automotivos – Alcool Comum – 5.000 litros, restou consignado na Ata da sessão pública que “... O Etanol não fora cotado, considerando que todos os demais itens estão abaixo do estimado que fora acostado pela própria CPL advindo do site oficial (posto existir oscilação de preços constantes para estes insumos) da Agência Nacional de Petróleo, datado de 20 de março de 2019 ...”

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Em seguida, os membros da Comissão Permanente de Licitações realizaram a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, restando constatada a regularidade, ocasião em que a precitada licitante foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Após a apresentação das propostas readequadas, a Pregoeira lançou nos autos o Relatório Final de Licitação, remetendo o caderno processual administrativa para análise da fase externa.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: vantajosidade e isonomia.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
(grifos nossos)
(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador -- Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa **SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.015/0001-08, vencedora do ITEM 1.1 – LOTE 01 – Combustíveis Automotivos – Gasolina Comum – 130.000 litros, no valor unitário de R\$ 4,61 (*quatro reais e sessenta e um centavos*); do ITEM 1.2 – LOTE 01 – Combustíveis Automotivos – Diesel S-10 – 240.000 litros, no valor unitário de R\$ 3,90 (*três reais e noventa centavos*); e do ITEM 1.3 – LOTE 01 – Combustíveis Automotivos – Óleo Diesel Comum – 40.000 litros, no valor unitário de R\$ 3,86 (*três reais e oitenta e seis centavos*), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 008/2019 e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente feito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



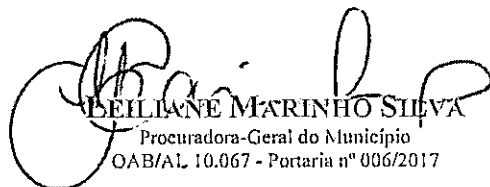
RECOMENDA-SE, POR NECESSÁRIAS, QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE NOVA CHAMADA CONVOCANDO-SE EVENTUAIS INTERESSADOS NA DISPUTA DO ITEM 1.4 – LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – ÁLCOOL COMUM – 5.000 LITROS.

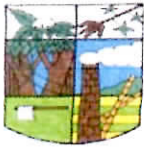
Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 24 de abril de 2019.


ISELLIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
– OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019, **A Prefeitura Municipal de Boca da Mata – BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, Pç Padre Cícero, 224, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo seu Gestor, **Gustavo Dantas Feijó**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 767035 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.754.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02970.015/001-08, com sede na Rodovia AL 215 – Km 56, S/Nº, Boca da Mata - AL, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Teixeira Saraiva Neto**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1591162 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.396.384-29, residente e domiciliado(a) na Praça 11 de Novembro, s/nº, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;



Comissão Permanente de Licitação

- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro no prazo imediato no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.



Comissão Permanente de Licitação

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Comissão Permanente de Licitação

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.



Comissão Permanente de Licitação

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

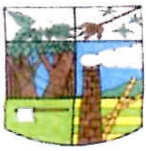
13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 29 de abril de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gustavo Dantas Feijó

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:



Vicente Teixeira Saraiva Neto

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

LOTE 01 – Combustível Automotivo

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1.1	GASOLINA COMUM	LTS.	BR	130.000	R\$ 4,61 Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos	R\$ 599.300,00 Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais
1.2	DIESEL S-10	LTS.	BR	240.000	R\$ 3,90 Três Reais e noventa Centavos	R\$ 936.000,00 Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais
1.3	OLEO DIESEL COMUM	LTS.	BR	40.000	R\$ 3,86 Três Reais e oitenta e Seis Centavos	R\$ 154.400,00 Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais
	ALCOOL COMUM	LTS.		5.000	NÃO COTADO	NÃO COTADO
TOTAL GERAL GLOBAL						R\$ 1.689.700,00

Um milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais

RAZÃO SOCIAL: SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

TELEFONE: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

E-MAIL: autopostopecicero@hotmail.com

ENDEREÇO: End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

BANCO: 001 BB AGÊNCIA: 1648-9 C/C: 9683-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

Valor total da proposta: R\$ 1.835.100,00 (Um milhão, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.

DECLARAMOS que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

DECLARO haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

INSCRIÇÃO NO CA. J. DO ICMS

240.95705-4

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA

- AUTO POSTO PADRE CICERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N

Zona Rural - CEP 57680-000

Boca da Mata - Alagoas

CNPJ 02.970.015/0001-08

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

Boca da Mata 23 de Abril de 2019



NOTA TÉCNICA 004.210519/CPL/PMBM

ASSUNTO : Solicitação para revisão de valores do Registro de Preço 0008/2019, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de COMBUSTÍVEIS em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/ AL

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 001/2019- PP08/19, o presente Termo de Apostilamento.

Interessado:	Comércio de Combustível e Lubrificantes LTDA
Processo Administrativo	Apensa aos Autos 0201007/2019 -
Fundamento Legal:	Art. 9 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/19 c/c
Processo Licitatório vinculado	PP 008/2019 - ATA DE REGISTRO 008/19
Documentos apensados pela CPL:	-minuta de Termo de Apostilamento

Anotações Gerais:

Considerando os termos do pedido que segue em anexo, oriundo da registrada, Comércio de Combustível e Lubrificantes LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02970015/0001-08, no âmbito da ATA DE REGISTRO nº 008/2019 advindo do Pregão Eletrônico nº 008/2019, a mesma solicita o apostilamento do valor registrado, tendo em vista a disposição constante da legislação em vigor, apontando o novo valor em sua solicitação ;inclusive juntando um demonstrativo do cálculo com a aplicação dos índices estabelecidos, de forma que o valor do litro da gasolina passaria a ser R\$ 4,70 - majorado em R\$0,09 ;



Antes de entrar na matéria propriamente dita, é importante destacar que existem três tipos de Revisão, a saber:

- a) Reequilíbrio econômico-financeiro – é uma Alea extraordinária, pode ser solicitado quando ocorrem fatos extraordinários e questões imprevisíveis ou previsíveis e de conseqüências incalculáveis, conforme nos orienta o Art. 65 da Lei de Licitações;
- b) Reajuste por índice – O reajuste deve ser entendido como uma atualização monetária, é um instrumento utilizado para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atualizando os valores por perdas inflacionárias ocorrida no período. Ele é devido quando o contrato ultrapassa 12 (doze) meses de sua vigência. Deve ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA ou IGP-M e dependendo do tipo de contrato índices setoriais como o INCC, conforme destacado no edital de licitação;
- c) Repactuação – ocorre em contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra. A revisão é provocada se houver acordos, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, caso tais ocorrências provoquem variações destes custos.

Cabe ressaltar que a revisão de valores não é realizada diretamente no Registro de Preço, ou seja, o RP não é alterado, e sim os apostilamentos vinculados a ele.

A Constituição Federal prevê no artigo 37, XXI, o princípio V da proteção do equilíbrio econômico-financeiro, através da manutenção das condições da proposta, concretizado nos artigos 57 § 1º, 58 §§ 1º e 2º, e 65 inciso II alínea "d" e §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93.

As notas fiscais apresentadas pela empresa comprovam a efetiva variação cambial, e é fato notório a imprevisibilidade dos aumentos dos combustíveis que ocasionam conseqüências financeiras, sendo estes os requisitos para a configuração do desequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação da teoria da imprevisão. Constata-se, portanto, que não há elementos suficientes para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



caracterizar a variação cambial ocorrida como álea extraordinária , possibilitando a aplicação da teoria da imprevisão e a revisão do preço da proposta.

Esta CPL entende que a empresa demonstrou o desequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação em vigor; o desequilíbrio ficou configurado com o acostamento das notas oriundas da distribuidora /fornecedora da empresa, no caso BR Petrobrás;

Considerando os valores registrados e preliminarmente pactuados, em confronto com as informações advindas da Registrada, de fato a mesma faz jus à correção dos valores. Diante das intercorrências da economia brasileira, a mesma solicitou desta Administração Pública o reequilíbrio de preços visando assim o equilíbrio econômico dos valores pactuados.

À vistas das razões expostas, e ciente da intenção da Registrada, entendemos ser legítimo o reajuste, devendo os valores serem corrigidos para os montantes pleiteados.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que demandamos a concretização do referido procedimento administrativo para o apostilamento, encaminhando a Minuta para análise.

Seguem os Autos para Procuradoria geral do Município.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 21 de maio de 2019.



Wanéska Rimentel
Pregoeira

Portaria nº 0043/2019



MINUTA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº XX/20XX/PMP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/20XX

O Prefeito do Município de xxxxxxxx/AL, no uso das atribuições e considerando o que dispõe o art. 65, II, “d” c/c § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula XXXX do Contrato nº XXXXX; e nos termos do Parecer da Procuradoria Municipal resolve expedir a presente APOSTILA com os termos a seguir aduzidos

1. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº XX/20XXX;
2. DO VALOR: Fica reajustado a Contrato nº XX/20XX relativo aos itens: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme os índices apresentados pela contratada;
3. Os efeitos financeiros deste termo de apostilamento retroagem a XX de XXXXXX de 20XX.
4. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificados os demais termos do Contrato em epígrafe, no que não contrariem o presente instrumento;
5. A presente apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº XX/20XX como se nele estivesse transcrita.

xxxxxxx/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxx/AL

XX

PREFEITO - Contratante

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL
CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4
Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

REEQUILÍBRIO DE REAJUSTE DE PREÇO,

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL

SILVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, empresa atuante no ramo de fornecimento de combustível, estabelecida na Sede na Rodovia AL 215 km, nº s/n, bairro Zona Rural, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CNPJ nº 02.970.015/0001-08, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço da GASOLINA COMUM/DIESEL COMUM S-10, Justifica o presente realinhamento de preços, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina/diesel na base de custo na sua composição, mão de obra e custo finais do produto, diminuindo o lucro para fazer o repasse. Conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" apensada, consoante a cláusula do Contrato, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais. Preços Gasolina Comum Contratada R\$ 4,61 Atual R\$ 4,70

REFERENTE MÊS ABRIL 2019: PRODUTO - GASOLINA COMUM

Planilha de Preços de Custo e Venda						
NOTA	DATA	QUANT. L	VALOR R\$	PREÇO COMPRA	PREÇO VENDA	CUSTO/L
734969	03.04.19	5.000,00	R\$ 20.067,50	R\$ 4,0135	R\$ 4,5030	R\$ 0,4895
735634	06.04.19	5.000,00	R\$ 20.460,50	R\$ 4,0921	R\$ 4,5030	R\$ 0,4109
736313	11.04.19	5.000,00	R\$ 20.460,50	R\$ 4,0921	R\$ 4,5030	R\$ 0,4109
737391	16.04.19	5.000,00	R\$ 20.507,00	R\$ 4,1014	R\$ 4,5900	R\$ 0,4886
738562	23.04.19	5.000,00	R\$ 20.782,50	R\$ 4,1565	R\$ 4,5900	R\$ 0,4335
739991	30.04.19	5.000,00	R\$ 21.440,50	R\$ 4,2881	R\$ 4,7000	R\$ 0,4119

REFERENTE MÊS ABRIL 2019: PRODUTO - DIESEL COMUM S10

Planilha de Preços de Custo e Venda						
NOTA	DATA	QUANT. L	VALOR R\$	PREÇO COMPRA	PREÇO VENDA	CUSTO/L
734969	13.04.19	5.000,00	R\$ 17.253,00	R\$ 3,4506	R\$ 3,8600	R\$ 0,4094
735634	16.04.19	5.000,00	R\$ 17.368,50	R\$ 3,4737	R\$ 3,8600	R\$ 0,3863
736313	23.04.19	5.000,00	R\$ 17.777,50	R\$ 3,5555	R\$ 3,8600	R\$ 0,3045
737391	26.04.19	5.000,00	R\$ 17.886,50	R\$ 3,5773	R\$ 3,8800	R\$ 0,3027

N. Termos,)
P. Deferimento.

Boca da Mata 09 de Maio de 2019

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000736313
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BR PETROBRAS
Petrobras Distribuidora
ENDER.: Avenida Cícero Toledo S/N
BAIRRO: JARAGUÁ
MUNIC.: MACEIO UF: AL
CEP : 57022-150 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **I**
Nº:000736313
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7363 1319 0897 1280
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
327190004524631 11.04.2019 06:08:24

INSCR EST
240547128

INSCR EST SUBST.TRIB.

CNPJ
34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA
ENDERECO
ROD AL 215 KM 56 S/N
MUNICIPIO
BOCA DA MATA
FONE/FAX
00000082279134
UF
AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
240967054
CNPJ/CPF
02.970.015/0001-08
DATA EMISSAO
11.04.2019
BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL
CEP
57680-000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
11.04.2019
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
VINTE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	20.460,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.460,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA
ENDERECO
AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704
QUANTIDADE
5000
ESPECIE
GRANEL
MARCAS
NUMERAÇÃO
FRETE P/ CONTA
0 - Emitente
C. ANTT
PLACA VEICULO
INZ2090 DBM4769
INZ2092
UF
AL
CNPJ/CPF
10.425.075/0001-78
UF
AL
INSCR. ESTADUAL
242146155
PESO BRUTO
3.594,000 KG
PESO LÍQUIDO
3.594,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%
01 000 078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,0921	20.460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0
ONU 5475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS devido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 22.256,00 - ICMS retido R\$ 6.454,24 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf 050001812302 Envelope Amostra Testemunha: 24390501													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Hoteleira: SANDOVAL VIEIRA LINS FILHO Nº do laço: 77967668 77967669 77967670 77967671 77967672 77967673 77967674 77967675 77967676 77967677 77967678 77967679 77967680 77967681 Nº do laço: 77967682 77967683 77967684 77967685 77967686 77967687 77967688 77967689 77967690 77967691 77967692 77967693 77967694 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo doc. Vendas: 7705 Vd. Pgto. Antecipado - Ord. Venda(s): 0243794233 - Faturamento: 0159607480 - Conceito de In-Classe: PADRE CI N. Transporte: 4029708942 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000737391
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PETROBRAS
Petrobras Distribuidora *Lancada!*
ENDER.: Avenida Cicero Toledo S/N
BAIRRO: JARAGUÁ
MUNIC.: MACEIO UF: AL
CEP : 57022-150 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº:000737391
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7373 9111 8679 5440
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
327190004750562 16.04.2019 15:09:11

INSCR. EST.
240547128

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ
34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA

CNPJ/CPF
02.970.015/0001-08

DATA EMISSÃO
16.04.2019

ENDEREÇO
ROD AL 215 KM 56 S/N

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
57680-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
16.04.2019

MUNICÍPIO
BOCA DA MATA

FONE/FAX
00000082279134

UF
AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
240967054

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
VINTE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.507,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 20.507,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA			FRETE P/CONTA 0 - Emitente	C.ANTT	PLACA VEÍCULO QLA4980	UF AL	CNPJ/CPF 10.425.075/0001-78
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704			MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	INSCR. ESTADUAL 242146155	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.570,000 KG		PESO LÍQUIDO 3.570,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS
01 000 078	GASOLINA COMUM C ONL: 475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 22.416,50 - ICMS retido R\$ 6.500,78 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleto nº Conf: 050001816321 Envelope Amostra Testemunha: 09242367	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,1014	20.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: JOSE JUVINO DA SILVA JUNIOR Nº do laço: 77951432 77951433 77951434 77951435
77951436 77951437 77951438 77951439 77951440 77951441 77951442 77951443 77951444 77951445
Nº do laço: 77951446 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços
associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2708 Vd. Pgto. Antecipado -
Ord. Venda(s): 0243830348 - Faturamento: 0158677061 - Conceito de Pesquisa: P PADRE CI N.
Transporte: 4029737166 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão
adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos
das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebimos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000738562
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Avenida Cicero Toledo S/N

BAIRRO: JARAGUÁ

MUNIC: MACEIO UF: AL

CEP: 57022-150 FONE: 40022040

harcada?

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000738562
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7385 6214 9880 1945

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

327190005005147 23.04.2019 12:13:31

INSCR. EST

240547128

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA

CNPJ/CPF

02.970.015/0001-08

DATA EMISSÃO

23.04.2019

ENDEREÇO

ROD AL 215 KM 56 S/N

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

57680-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

23.04.2019

MUNICÍPIO

BOCA DA MATA

FONE/FAX

00000082279134

UF

AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240967054

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.782,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 20.782,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA	FRETE P/CONTA 0 - Emitente	CANTT	PLACA VEICULO INZ2090 DBM4769 INZ2092	UF AL	CNPJ/CPF 10.425.075/0001-78
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	INSCR. ESTADUAL 242146155		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.713,000 KG	PESO LÍQUIDO 3.713,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,1565	20.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS	emitido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 22.416,50 - 10% MS retido R\$ 6.500,78											
IPI	não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF											
Boletim	Conf: 050001818963											
Envelope Amostra Testemunha	09242721											

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: SAIDIVAL VIEIRA LINS FILHO N° do laço: 77895858 77895859 77895860 77895861 77895862 77895863 77895864 77895865 77895866 77895867 77895868 77895869 77895870 77895871 N° do laço: 77895872 77895873 77895874 77895875 77895876 77895877 77895878 77895879 77895880 77895881 77895882 77895883 77895884 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2705 Vd. Pgto. Antecipado - Ord.Venda(s): 0243889828 - Faturamento: 0158754445 - Conceito de Pesquisa: I PALRF CI N. Transporte: 4029767099 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos por serem estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

08 01-A - 10-04

Recebi(mos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000734969
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BR PETROBRAS
Petrobras Distribuidora
 ENDER: Avenida Cicero Toledo S/N
 BAIRRO: JARAGUÁ
 MUNIC: MACEIO UF: AL
 CEP: 57022-150 FONE: 40022040

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
Nº:000734969
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
 2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7349 6915 3476 0454
 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
 PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 327190004157465 03.04.2019 14:13:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 240547128

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBSTITUIÇÃO
 00000082279134

CNPJ
 34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA
 CNPJ/CPF: 02.970.015/0001-08
 DATA EMISSÃO: 03.04.2019
 ENDEREÇO: ROD AL 215 KM 56 S/N
 BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL
 CEP: 57680-000
 DATA DA ENTRADA/SAIDA: 03.04.2019
 MUNICÍPIO: BOCA DA MATA
 FONE/FAX: 00000082279134
 UF: AL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240967054
 HORA DE ENTRADA/SAIDA:

FATURA
 VINTE MIL E SSESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	20.067,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.067,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA
 FRETE P/ CONTA: 0 - Emitente
 C.ANTT:
 PLACA VEÍCULO: PFR8550
 UF: PE
 CNPJ/CPF: 10.425.075/0001-7
 ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704
 MUNICÍPIO: MACEIO
 UF: AL
 INSCRI. ESTADUAL: 242146155
 QUANTIDADE: 5000
 ESPÉCIE: GRANEL
 MARCA:
 NUMERAÇÃO:
 PESO BRUTO: 3.702,000 KG
 PESO LÍQUIDO: 3.702,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ % ICMS
01 000 078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,0135	20.067,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	8475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS	retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC R\$ 22.256,00 - ICMS retido R\$ 6.454,24											
IPI	não tributado ou alíquota zero cf Decreto 7660/2011 do MF											
Boletim Conf.	050001807904											
Envelope Amostra Testemunha:	24389431											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRI. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Motorista: WALLYSSON ESDRAS DUARTE DE OLIVEIRA Nº do laçre: 77943388 77943389 77943390 77943391 77943392 77943393 77943394 77943395 77943396 77943397 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2705 Vd. Pgto. Antecipado - Ord. Venda(s): 0243720404 - Faturamento: 0158513697 - Centro de Pesquisa: P PADRE CI N. Transporte: 402967117 CIP - Redoviarrio Basilaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e autorizados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(mos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

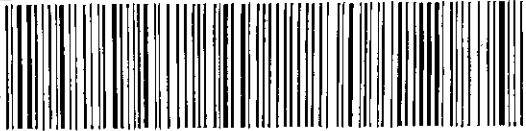
NF-e
Nº.: 000735634
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PETROBRAS
Petrobras Distribuidora
ENDER.: Avenida Cicero Toledo S/N
BAIRRO: JARAQUÁ
MUNIC.: MACEIO UF: AL
CEP : 57022-150 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº:000735634
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7356 3416 5355 0332
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
327190004329168 06.04.2019 15:14:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
240547128

INSCRIÇÃO EST. SUBST. TRIBUT.
CNPJ
34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA

CNPJ/CPF
02.970.015/0001-08

DATA EMISSÃO
06.04.2019

ENDEREÇO
ROD AL 215 KM 56 S/N

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
57680-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
06.04.2019

MUNICÍPIO
BOCA DA MATA

FONE/FAX
00000082279134

UF
AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
240967054

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
VINTE MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	20.460,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.460,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE IV/CONTA	C. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA		0 - Emitente		NVQ6670 JQI1741	GO	10.425.075/0001-7
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704			MACEIO		AL	242146155
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5000	GRANEL			3.589,000 KG	3.589,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. %ICMS
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,0921	20.460,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS	teido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 22.256,00 - ICMIS retido R\$ 6.454,24											
IPI	tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MIF											
Boletim	Conf 050001812302											
Envelope	Amostra Testemunha 09191675											

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: FABIANO DOS SANTOS Nº do laçre: 77965565 77965566 77965567 77965568 77965569 77965570 77965571 77965572 77965573 77965574 77965575 77965576 77965577 77965578 Nº do laçre: 77965579 77965580 77965581 77965582 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2705 Vd. Foto Antecipado - Ord. Venda(s): 0243749993 - Futuramento: 0158558898 - Conceito de Pesquisa: P PADRE CI N. Transporte: 4029689826 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

debi(mos) ser examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de autenticidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000737393
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Avenida Cícero Toledo S/N

BAIRRO: JARAGUÁ

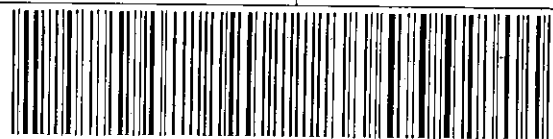
MUNIC.: MACEIO UF: AL

CEP : 57022-150 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº.:000737393
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7373 9311 8695 2140

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
327190004750565 16.04.2019 15:09:11

INSCR. EST.
240547128

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ
34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA

CNPJ/CPF
02.970.015/0001-08

DATA EMISSÃO
16.04.2019

ENDEREÇO
ROD AL 215 KM 56 S/N

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
57680-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
16.04.2019

MUNICÍPIO
BOCA DA MATA

FONE/FAX
00000082279134

UF
AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
240967054

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

FATURA

DEZESSETEMIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.368,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 17.368,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA	FRETE IV/CONTA 0 - Emitente	C. ANTT	PLACA VEICULO QLA4980	UF AL	CNPJ/CPF 10.425.075/0001-78
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	INSCR. ESTADUAL 242146155		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.151,000 KG	PESO LIQUIDO 4.151,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA % ICMS	%
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	3,4737	17.368,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	202 ÓLEO DIESEL 3 III												
ICMS cedido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC RS 19.051,00 - ICMS retido R\$ 3.429,18													
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MP													
Boleim Conf: 050001817163													
Envelope Amostra Testemunha: 09242366													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: JOSE JUVINO DA SILVA JUNIOR Nº do lacre: 77951432 77951433 77951434 77951435
77951436 77951437 77951438 77951439 77951440 77951441 77951442 77951443 77951444 77951445
Nº do lacre: 77951446 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços
associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2705 Vd. Pgto. Antecipado -
Ord. Venda(s): 0243831544 - Faturamento: 0158677063 - Conceito de Pesquisa: P PADRE CI N.
Transporte: 4029737166 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão
adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos
das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NF-e indicada no lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-c
Nº.: 000736794
SÉRIE:

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora
ENDER.: Avenida Cicero Toledo S/N
BAIRRO: JARAGUÁ
MUNIC.: MACEIO UF: AL
CEP : 57022-150 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 000736794
SÉRIE:
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7367 9416 0170 5589

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML, ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
327190004638896 13.04.2019 05:52:24

INSCR EST 240547128 INSCR EST SUBST TRIB. CNPJ 34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA

CNPJ/CPF 02.970.015/0001-08 DATA EMISSÃO 13.04.2019

ENDEREÇO
ROD AL 215 KM 56 S/N

BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL CEP 57680-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13.04.2019

MUNICÍPIO BOCA DA MATA FONE/FAX 00000082279134 UF AL INSCRIÇÃO ESTADUAL 240967054 HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.253,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.253,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA

PRETE/P/CONTINUA 0 - Emitente C ANTI PLACA VEICULO INZ2091 KJK4317 UF RS CNPJ/CPF 10.425.075/0001-78

ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704

MUNICÍPIO MACEIO UF AL INSCR. ESTADUAL 242146155

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.240,000 KG PESO LIQUIDO 4.240,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											ALÍQUOTA		
COO	DESCR PROD	NCM/II	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V UNIT	V TOTAL	ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI
1.609.290	ÓLEO DIESEL. II S500	27101921	060	5655	L	5.000,000	3,4506	17.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ONU 202 ÓLEO DIESEL. 3 HI												
	ICMS em nota fonte conforme Conv ICMS 110/07 - ICMS R\$ 18.750,50 - ICMS revisto R\$ 3.375,09												
	IPI não tributado em alíquota zero cf Decreto 7669/2011 do MEF												
	Boletim Conf 050001812344												
	Envio de Amostra Testemunha 09202870												

CÁLCULO DO ISSQN
INSCR. MUNIC VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: ERICILIO CARDOZO DA SILVA FILHO Nº do laço: 77969202 77969203 77969204 77969205
77969206 77969207 77969208 77969209 77969210 77969211 77969212 77969213 77969214 77969215
77969216 77969217 77969218 77969219 77969220 77969221 77969222 77969223
Nº do laço: 77969224 77969225 77969226 77969227 77969228 Escopo do Certif. 150-9001, No. QOC-4524:
77969229 77969230 77969231 77969232 77969233 77969234 77969235 77969236 77969237 77969238 77969239 77969240
fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes - Tipo Doc.Vendas: 3705
Vd. Foto. Autenticado - Ord.Venda(s): 0243812746 - Futuramente: 0156641072 - Conceito de
pesquisa: F. VALDE C. N. Transporte: 4029722414 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos
perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para
suportar as fases das operações de transporte e que atendem as exigências da
regulamentação.

Recebidos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constando da NFE indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o recibo da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000738567
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BR PETROBRAS
Petrobras Distribuidora
ENDER.: Avenida Cleóro Toledo S/N
BAIRRO: JARAGUÁ
MUNIC: MACEIO UF: AL
CEP : 57022-150 FONE: 40022040

Rancada!

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº:000738567
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7385 6714 9905 2659
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
327190005005161 23.04.2019 12:13:42

INSCR EST 240547128 INSCR EST SUBST TRIB CNPJ 34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Razão Social: SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA
CNPJ/CPF 02.970.015/0001-08 DATA EMISSÃO 23.04.2019

ENDERECO: ROD AL 215 KM 56 S/N
BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 57680-000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 23.04.2019

MUNICÍPIO: OCA DA MATA
FONE/FAX: 00000082279134
UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240967054
HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

NATUREZA
DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST		VALOR ICMS SUBST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE CÁLCULO ICMS 0,00		0,00		0,00		0,00		17.777,50	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 17.777,50	

TRANSPORTADORA/VEÍCULOS TRANSPORTADOS				FRETE À CONTA		CANTID.		PLACA VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA				0 - Emitente				INZ2090 DBM4769 INZ2092		AL		10.425.075/0001-78	
ENDERECO: AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704				MUNICÍPIO				MACEIO		AL		INSCR ESTADUAL 242146155	
QUANTIDADE: 5000		ESPECIE: GRANEL		MARCA		NÚMERAÇÃO		PESO BRUTO: 4.223,000 KG		PESO LÍQUIDO: 4,223,000 KG			

DADOS DO PRODUTO/SERVICO											ALÍQUOTA		
COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	% ICMS	% IPI
1009299	OLEO DIESEL II S500	27101921	060	5655	L	5.000,000	3,5555	17.777,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	202 ÓLEO DIESEL 3 III												
ICMS	Isento na fonte conforme Conv ICMS 110-07 - BC 18 782,00 - ICMS retido R\$ 3.380,76												
IPI	tributação em alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do IPI												
Boleto Conf 050001819013													
Envelope Amostras Testemunha 09242722													

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCR MUNIC		0,00		0,00		0,00	

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motricista: SANDOVAL VIEIRA LINS FILHO Nº do Jarcis: 77895858 77895859 77895860 77895861
77895862 77895863 77895864 77895865 77895866 77895867 77895868 77895869 77895870 77895871
N.º de Jarcis: 77895872 77895873 77895874 77895875 77895876 77895877 77895878 77895879
Número: 77895881 77895882 77895883 77895884 Escopo do Certif. 150-9001 - Ho. GSC-4524:
Fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Inc. Vendas: 2705
73. Pto. Antecipado - Ord. Vendas: 0243890643 - Faturamentos: 015454450 - Concluído da
Pesquisa: P PADRE CI R. Transportes: 4029762089 CIP - Rodoviário Declara que os produtos
perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para
suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da
regulamentação.

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

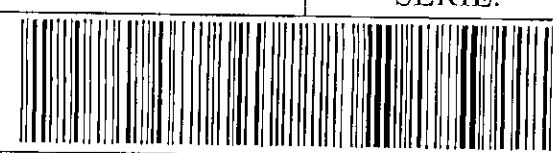
NF-e
Nº.: 000739991
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PETROBRAS
Petrobras Distribuidora
ENDER: Avenida Cicero Toledo S/N
BAIRRO: JARAGUÁ
MUNIC: MACEIO UF: AL
CEP: 57022-150 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº.: 000739991
SÉRIE:
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
2719 0434 2742 3302 3145 5500 0000 7399 9112 3794 9742
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
327190005338969 30.04.2019 16:52:20

INSCR EST
240547128

INSCR EST.SUBST.TRIB

CNPJ
34.274.233/0231-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZAO SOCIAL
SILVA COM. DE COMBS. E LUBS. LTDA

CNPJ/CPF
02.970.015/0001-08

DATA EMISSAO
30.04.2019

ENDERECO
ROD AL 215 KM 56 S/N

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
57680-000

DATA DA ENTRADA/SAIDA
30.04.2019

MUNICIPIO
BOCA DA MATA

FONE/FAX
00000082279134

UF
AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
240967054

HORA DE ENTRADA/SAIDA

FATURA
VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.440,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.440,50

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZAO SOCIAL
TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA

FRETE P/CONTA
0 - Emitente

C.ANTT
PLACA VEICULO
ORD7668 JQ11743

UF
AL

CNPJ/CPF
10.425.075/0001-7

ENDERECO
AVENIDA DEPUTADO SERZEDELO DE B 704

MUNICIPIO
MACEIO

UF
AL

INSCR. ESTADUAL
242146155

QUANTIDADE
5000

ESPECIE
GRANEL

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO
3.727,000 KG

PESO LIQUIDO
3.727,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	UC ICMS	V ICMS	V IPI	Al. IPI %ICMS
01000078	GASOLINA COMUM C	27101259060	060	5655	L	5.000,000	4,2881	21.440,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
ICMS	letido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - RC RS 22.416.50 - ICMS retido R\$ 6.500,78											
IPI	tributado na alíquota zero cf Decreto 7660-2011 do MF											
Boletim	Conf. 050001821564											
Envelope	de Amostra Testemunha 09192779											

CALCULO DO ISSQN			
INSCR MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMACOES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE AGEE JOSE CERQUEIRA JUNIOR N.º do Id. res: 77910811 77910812 77910813 77910814 77910815 77910816 77910817 77910818 77910819 77910820 77910821 77910822 77910823 77910824 77910825 77910826 77910827 77910828 Escopo do Certif.130-9001, No. QSC-4524: prestação de serviços associados para oleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2705 - Faturamento: 024952345 - Faturamento: 0158851228 - Conceito de aquisição: P. PADRE CI N. Transporte: 4029803997 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos transportados estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo - /2019
Assunto: *Pedido de reequilíbrio financeiro*
Interessada: *Comércio de Combustível e Lubrificantes LTDA.*

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral, para emissão de parecer acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levado a efeito pela empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 02970015/0001-08, vencedora do pregão para registro de preço nº 008/2019, que tem como objeto fornecimento de gasolina e diesel para este município.

De registro, é importante esclarecer que o processo administrativo em análise, fora remetido a este Órgão na terça-feira 22/05/2019, sendo feriado municipal da Padroeira (Santa Rita) na quarta-feira 23/05/2019.

Confira-se, no que interessa, parte do requerimento do interessado:

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL

SILVA- COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, empresa atuante no ramo de fornecimento de combustível, estabelecida na Sede na Rodovia AL 215 km, nº s/n, bairro Zona Rural, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CNPJ nº 02.970.015/0001-08, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço da GASOLINA COMUM/DIESEL COMUM S-10, Justifica o presente realinhamento de preços, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina/diesel na base de custo na sua composição, mão de obra e custo finais do produto, diminuindo o lucro para fazer o repasse. Conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" anexada, consoante a cláusula do Contrato, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais. Preços Gasolina Comum Contratada R\$ 4,61 Atual R\$ 4,70

Ao pedido foram anexadas cópias de notas fiscais de aquisição dos produtos, referentes unicamente ao mês de abril/2019, em datas variadas. E, apesar de haver notas fiscais referentes ao diesel, não há pedido expresso quanto ao reajuste deste item, partindo-se da premissa que o interessado somente pretende ter reajustado o preço da gasolina comum.

Pois bem.

Em uma análise absolutamente superficial, entendo não haver instrução probatória mínima a justificar deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro,

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



inclusive porque em simples leitura ao requerimento do interessado é possível perceber que a diferença pleiteada cinge-se a 0,09 (nove centavos de real).

Apenas em reforço, tem-se que são requisitos mínimos para analisar e, eventualmente, deferir pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

- (a) superveniência do fato, considerando a data da apresentação da proposta;
- (b) que o fato seja imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis ou força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe;
- (c) que haja nexo de causalidade entre o fato e a majoração dos custos;
- (d) que haja uma demonstração analítica do desequilíbrio nos custos contratuais.

Também não ficou evidentemente demonstrado se o aumento referenciado diz respeito a custo em si ou mesmo diminuição de lucro efetivo. Isso porque, como se sabe, o custo do negócio deve ser suportado pelo prestador do serviço que, em seu preço, deve incluir essa despesa.

Cediço, ainda, que o licitante deve ofertar seu preço levando em conta o produto por si fornecido, as variáveis possíveis e etc.

Não se pode entender, em princípio, que qualquer aumento de custo ou diminuição de lucro cause a imediata necessidade de reequilibrar o contrato administrativo.

Ademais, é também importante destacar que o fornecimento do produto sequer tem 30 dias de iniciado, ou seja, em menos de um mês já se solicita reequilíbrio econômico-financeiro? Algo não parece encaixar, houve fato atípico no mercado ou o fornecedor não atentou a necessidade de incluir seu custo e prever as intempéries mercadológicas inerentes ao ramo de sua atividade? Questões que serão oportunamente esclarecidas.

Observa-se, do autos, que a proposta de preço lançada pelo interessado, constante do caderno processual, tem validade de 90 dias. No mesmo documento, há confirmação de recebimento do edital, estando ciente do conteúdo e das competentes exigências, bem como que estão inclusos no preço: todas as despesas, inclusive fretes, impostos e etc.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



se, não há como se ter, neste momento e estágio de instrução, qualquer conclusão positiva que redunde no direito de reequilíbrio econômico-financeiro, ora analisado.

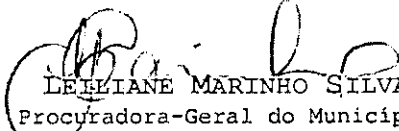
Assim, estando a instrução processual até então insuficiente para possibilitar a análise jurídica e detida acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, DEVOLVAM-SE os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências que julgar cabíveis e prudentes a boa instrução do feito, no melhor interesse da Administração Pública, atentando-se as regras legais específicas, bem como boa-fé contratual.

Diligências e cautelas que o caso requer.

Por economia e visando a não interrupção do andamento do processo, remeta-se cópia deste despacho, em apartado, ao Gabinete do Prefeito, assim como aos Secretários de Finanças e de Administração.

Igualmente remeta-se cópia a empresa interessada a fim de que, ciente deste despacho, possa - se entender por bem e de interesse for - antecipar-se a complementação de informações na forma que indicada, contribuindo para apreciação mais célere de seu pedido. Atentando-se que, se pretender agir, o faça perante a Comissão Permanente de Licitação, a quem este feito está sendo devolvido.

Boca da Mata/AL, 24 de maio de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria 006/2017